

Programa de Atendimento da CSE



PROGRAMA DE ATENDIMENTO

CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI CSE

2023



FILOSOFIA INSTITUCIONAL

Agora é o momento

É o início de uma nova história.

É o momento de superar o passado, viver o presente para construir um futuro melhor.

Como protagonista da minha própria história, me comprometendo a perseverar nos valores da honestidade, responsabilidade, comprometimento, dignidade e respeitando as diferenças e cooperação. Agradeço a Deus, a minha família, a meus educadores, meus colegas e minha pátria.

Porquê hoje estou fazendo meu projeto de vida, para uma nova integração social.

Por que o momento é agora

LISTA DE SIGLAS

APE – Apoio Pedagógico Especializado
CAD – Comissão de Avaliação Disciplinar
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social
CSE – Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei
CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
ECRIAD – Estatuto da Criança e do Adolescente
FOFA – Força, Oportunidade, Fraqueza e Ameaça.
IASES – Instituto de Atendimento Socioeducativo
PIA – Plano Individual de Atendimento
SIASES – Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo
SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	06
PÚBLICO ALVO.....	09
OBJETIVO GERAL.....	10
OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	10
I. METODOLOGIA DE ACOLHIMENTO.....	11
II. DA CONSTRUÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PREVISÃO, REGISTRO E GESTÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS COM O ADOLESCENTE.....	13
1. DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA).....	13
2. DO RELATÓRIO AVALIATIVO.....	14
3. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SOCIOEDUCANDOS.....	15
III. DA METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DAS FASES DE ATENDIMENTO.....	16
1. FASE INICIAL.....	16
1.1 OBJETIVOS.....	17
1.2 TEMPO.....	17
1.3 ROTINA.....	17
1.4 DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.....	18
1.5 FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS.....	19
1.6 CONTEÚDOS SOCIOEDUCATIVOS.....	20
1.7 NORTEADORES.....	20
1.8 AÇÕES DESENVOLVIDAS.....	23
2. FASE INTERMEDIÁRIA.....	23
2.1 OBJETIVOS.....	23
2.2 TEMPO.....	23
2.3 ROTINA.....	24
2.4 DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.....	24
2.5 FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS.....	25

2.6 CONTEÚDOS SOCIOEDUCATIVOS.....	26
2.7 NORTEADORES.....	26
2.8 AÇÕES DESENVOLVIDAS.....	27
3. FASE INTERMEDIÁRIA (AVANÇADA).....	29
4. FASE CONCLUSIVA.....	32
4.1 OBJETIVOS.....	32
4.2 TEMPO.....	32
4.3 ROTINA.....	32
4.4 DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.....	33
4.5 FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS.....	33
4.6 CONTEÚDOS SOCIOEDUCATIVOS.....	34
4.7 NORTEADORES.....	34
4.8 AÇÕES DESENVOLVIDAS.....	35
IV. DA METODOLOGIA DE GRUPOS E ENCONTROS	40
1. FILOSOFIA INSTITUCIONAL.....	40
2. ENCONTROS DA MANHÃ.....	41
3. ENCONTROS DA TARDE.....	42
4. GRUPOS TEMÁTICOS.....	43
5. GRUPOS REFLEXIVOS.....	44
6. GRUPOS DE AUTOAVALIAÇÃO SEMANAL.....	46
7. APRESENTAÇÃO DE MONOGRAFIA E PROJEÇÃO SOCIAL.....	47
8. RITO DE PASSAGEM DE FASE.....	47
V. DA METODOLOGIA AVALIATIVA.....	49
1. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL.....	51
1.1 A VALIAÇÃO SEMANAL.....	51
1.2 AVALIAÇÃO MENSAL.....	58
2. NORTEADORES AVALIATIVOS.....	58
3. ALINHAMENTO, ESTAGNAÇÃO, PLANO DE INTERVENÇÃO E REGRESSÃO.....	61
VI. RECURSOS MATERIAIS.....	63
1. DA ASSISTÊNCIA ALIMENTAÇÃO.....	63
2. DA ASSISTENCIA MATERIAL.....	64

3. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS.....	65
VII. DOS EIXOS.....	66
1. DA ASSISTENCIA EDUCACIONAL.....	66
2. DA PROFISSIONALIZAÇÃO.....	69
3. DA CULTURA.....	70
4. DO ESPORTE.....	72
5. DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE.....	72
6. DA ASSISTÊNCIA RELIGIOSA.....	72
VIII. DA ASSISTENCIA SOCIAL, PSICOLÓGICA, PEDAGÓGICA E JURIDICA.....	74
1. DA ASSISTENCIA SOCIAL.....	74
2. DA ASSISTENCIA PSICOLOGICA.....	75
3. DA ASSISTENCIA JURIDICA.....	75
4. DA ASSISTENCIA PEDAGÓGICA.....	76
IX. ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA.....	78
X. ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE.....	84
XI. GESTÃO DE PESSOAS.....	85
XII. DAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DO ADOLESCENTE APÓS O CUMPRIMENTO DA MSE.....	86
XIII. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	88
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	90
REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICA.....	91
ANEXOS.....	93

APRESENTAÇÃO.

O Centro Socioeducativo de Atendimento ao adolescente em conflito com a lei (CSE) iniciou o atendimento aos adolescentes privados de liberdade no ano de 2008 por meio de gestão compartilhada. Na época a entidade parceira consolidou um método de trabalho baseado no modelo pedagógico amigoniano (Disponível em <https://elkinpaezch.files.wordpress.com/2009/02/projeto-politico-pedagogico-amigoniano.pdf>).

Após um período de intervenção judicial compreendido entre agosto de 2012 a setembro de 2014, o Estado Espírito Santo, por meio do IASES, assumiu a gestão plena da Unidade.

O CSE é uma unidade socioeducativa de internação, para adolescentes do sexo masculino, com faixa etária de 15 a 18 anos. Está localizado em Tucum, Cariacica-ES, com capacidade para atendimento de 90 (noventa) adolescentes que cumprem medida de internação.

A revisão do Programa de Atendimento visa reforçar os aspectos fundamentais utilizados no CSE e aprimorar de acordo com a realidade do contexto socioeducativo.

O Programa de Atendimento do CSE segue as diretrizes do que é proposto no Programa Institucional de Internação do IASES que visa à orientação para a execução da Medida Socioeducativa de Internação no âmbito das unidades de internação socioeducativas. O programa se constitui como um sistema de fases, em consonância ao que se está apregoado na Resolução Nº 119/2006 do CONANDA e nos parâmetros estabelecidos pela diretriz do SINASE e na Lei Nº 12.594/2012 que o institui, sendo seu percurso socioeducativo dividido em 03 etapas.

Insta destacar que o Programa da Unidade atende aos pressupostos das normativas nacionais e internacionais, apresentando como premissa do atendimento o respeito ao indivíduo adolescente/jovem como sujeito de direitos. Além disso, ao proceder à análise do sujeito e de seu entorno social, o programa considera fundamental a comunicação entre o Estado, a família e a sociedade na articulação e mobilização de ações que se contemplem os direitos humanos, transformando a realidade atual em oportunidade de mudanças para que se voltem à emancipação e não ao assistencialismo e institucionalização no atendimento socioeducativo.

O objetivo do Programa é proporcionar atendimento integral aos adolescentes e suas famílias, por meio de ações socioeducativas, que sejam eficazes e significativas na abordagem de sua realidade social, familiar, pessoal e subjetiva. Além disso, visa auxiliar aos socioeducandos e suas famílias na construção de um novo projeto de vida, no qual vislumbrem serem os protagonistas de sua própria história. Sendo assim, divide-se em 03 fases: inicial, intermediaria e conclusiva, podendo cada uma delas ser desenvolvida em etapas e sub-etapas.

A fase inicial, em que o socioeducando receberá as primeiras instruções sobre o funcionamento e as regras da Unidade, bem como irá iniciar, junto com a equipe multiprofissional, o em linhas gerais, tem como premissa o acolhimento do adolescente/jovem na Unidade, momento processo de convivência com a Comunidade Socioeducativa. Nesta Fase é elaborado o Plano Individual de Atendimento (PIA), resgatando a sua história de vida, iniciando a reflexão sobre responsabilização e desaprovação do ato infracional cometido e todas as reverberações que tal reflexão produz.

A fase intermediária e intermediária avançada trata do autoconhecimento e da história de vida do socioeducando, sendo o momento de avaliar e revisar os progressos do adolescente/jovem nas metas estabelecidas no PIA, bem como dar início a construção do seu novo projeto de vida. Ressalta-se a importância

da realização de atividades externas, possibilitando o fortalecimento do vínculo com a sociedade e aquisição de novas vivências e conhecimento.

A fase conclusiva é aquela na qual o adolescente/jovem apresenta clareza e conscientização das metas conquistadas em seu processo socioeducativo, desenvolvendo a sua autonomia e lançando-se como protagonista na execução do seu Projeto de Vida. Vale ressaltar a importância do retorno gradativo do socioeducando ao convívio familiar e sociocomunitário, uma das formas dessa reinserção familiar é a Visita Monitorada, que tem como objetivo o desenvolvimento de competências e habilidades do adolescente e da família para o desligamento.

O programa é de um sistema progressivo que organiza o processo de trabalho de acordo com propósitos e suas respectivas ferramentas e instrumentos definidos por fases de Atendimento, garantindo também um percurso de estímulos que são eles mesmos, carregados de intencionalidade pedagógica, incentivando o adolescente a engajar-se na jornada socioeducativa, visando à transformação de suas atitudes negativas e fortalecendo sua resiliência e sua capacidade de convivência social.

Além disso, o Programa regulamenta suas ações socioeducativas pautadas em um conjunto de regras e normas, respeitando a integralidade, a dignidade e os direitos humanos dos socioeducandos, não como um mero instrumento de manutenção da ordem institucional. Trata-se de um processo planejado e diretrivo, de ensino e aprendizagem por meio de grupos, técnicas, atendimentos e outros meios que favorecem o progresso do adolescente, visando justamente possibilitar ao mesmo o retorno à convivência social, sendo a vivência na Comunidade Socioeducativa um indicativo dos progressos individuais.

PÚBLICO ALVO.

Adolescente/jovens do sexo masculino que receberam Medida Socioeducativa de Internação, com idades entre 15 e 18 anos, familiares e operadores do sistema socioeducativo, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do adolescente. De acordo com a resolução 02/2011 do IASES, artigo 23, §1º, serão atendidos pelo CSE os socioeducandos que sejam domiciliados na Região Metropolitana do Espírito Santo (Cariacica, Fundão, Serra, Viana, Vila Velha e Guarapari) apresentação de sentença e guia de internação (art.19).

OBJETIVO GERAL.

Oferecer atendimento ao adolescente/jovem em cumprimento de medida socioeducativa de internação, através de processos socioeducativos, a fim de promover as condições necessárias para à reinserção social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

- Garantir a integridade física e mental dos adolescentes, zelando por sua segurança e saúde, a partir da visão de mediação de conflitos;
- Promover a participação dos adolescentes em atividades escolares, de iniciação profissional, socioeducativas, culturais, de espiritualidade, desportivas e de lazer, dentro ou fora da unidade socioeducativa;
- Desenvolver com os adolescentes atendimentos individuais e grupais, a fim de identificar suas problemáticas e situações que culminaram no cometimento do ato infracional;
- Integrar a família do adolescente no processo socioeducativo, buscando fortalecer e preservar os vínculos familiares;
- Auxiliar o adolescente na construção de seu projeto de vida promovendo ações que favoreçam a desaprovação da conduta infracional, buscando alternativas de mudança e de conhecimento próprio;
- Propiciar atividades e espaços de participação que fortaleçam o desenvolvimento do protagonismo juvenil;
- Promover a articulação com a rede socioassistencial;
- Estabelecer ações que minimizem os efeitos da privação de liberdade;
- Promover a reinserção familiar e comunitária do adolescente, usando como norteador o plano individual de atendimento (PIA)

I. METODOLOGIA DE ACOLHIMENTO.

DA RECEPÇÃO A INSERÇÃO GRADATIVA NA JORNADA.

- Recebimento - Consiste na recepção que os Agentes Socioeducativos irão fazer ao adolescente, de forma a portar-se com atitudes de respeito, bom trato e coerência, conforme as seguintes ações:
- Recepção: Consiste no ingresso do socioeducando na unidade, que deverá ser recebido pelo Coordenador do plantão e Agente socioeducativo. Estes se apresentarão como sinal de respeito e de acolhida.
- Ingresso: Consiste na conferência da documentação pessoal, prontuário físico e de saúde, exame de lesões (caso necessário) e Guia de Internação. Em seguida, iniciam-se os procedimentos de segurança (revista minuciosa, guarda de pertences).

Feito os procedimentos de segurança, o adolescente receberá do setor de almoxarifado o primeiro Kit de entrada (Roupas de cama e banho, uniforme, chinelo e produtos de higiene).

- Acomodação: Passadas as etapas acima citadas, a acomodação será feita no Atendimento Pedagógico Especializado - APE.
- Acolhida: Após a acomodação, a equipe multidisciplinar de referência deverá realizar o primeiro atendimento ao socioeducando, entregando-lhe o Pacto de Convivência, o PPA da Motivação e a Filosofia Institucional do Centro Socioeducativo para iniciar o estudo e compreensão destes. Este estudo é acompanhado pelos socioeducadores de seguimento nas 24 horas que sucedem à acomodação do socioeducando. O acolhimento

objetiva verificar a compreensão do socioeducando sobre as normas e princípios de convivência coletiva e harmoniosa nesta unidade.

- Inserção no primeiro projeto da fase inicial: Após as 24 horas da acolhida, o socioeducando deverá ser transferida para a fase inicial, ou, caso for transferência de internação para internação este será inserido na fase de origem.
- Inserção na jornada coletiva: Após acolhida, o socioeducando poderá participar da jornada coletiva, como grupos socioterapêuticos, atendimentos grupais, jogos lúdicos, encontros na casa, esportes e escola.

II. DA CONSTRUÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PREVISÃO, REGISTRO E GESTÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS COM O ADOLESCENTE.

1. DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA).

Segundo o SINASE (2012) o Plano Individual de Atendimento - PIA, consiste em um instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente durante o cumprimento de sua medida socioeducativa.

É importante saber que, conforme o Art. 55 do SINASE, o PIA deve ser elaborado 45 (quarenta e cinco) dias após a decretação da medida de internação conforme a lei.

Ainda, conforme o artigo 53 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (2012) o PIA é elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica e, no Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em conflito com a Lei (CSE) o mediador desse processo é o Subgerente Socioeducativo, a quem cabe à responsabilidade de orientar este procedimento, bem como acompanhar a sua efetivação, que se traduz no cumprimento e/ou revisão das metas pactuadas.

Para a elaboração do PIA, o socioeducando e sua família devem participar ativamente de todas as fases, desde a compreensão dos dados identificados a partir da avaliação interdisciplinar até a construção e pactuação das metas que serão cumpridas durante a medida de internação.

Como aponta o Projeto Político Pedagógico Institucional do IASES (PPPI), o papel da equipe técnica é construir junto ao adolescente uma proposta que seja coerente com as suas habilidades, potencialidades e expectativas, estruturando as atividades dentro da unidade. Conforme preconiza o SINASE, o Plano Individual de Atendimento poderá ser revisado a qualquer tempo a fim

de que as metas possam ser repactuadas, considerando aspectos técnicos e devidamente fundamentadas.

2. DO RELATÓRIO AVALIATIVO

O relatório avaliativo é um instrumento relevante do acompanhamento socioeducativo realizado junto ao socioeducando e sua família. Neste relatório são fornecidos os pareceres sociofamiliar, pedagógico, psicológico, aspectos processuais e de segurança, com objetivo subsidiar a autoridade judiciária no momento da reavaliação da medida socioeducativa imposta ao adolescente.

Conforme orienta o Projeto Político Pedagógico Institucional do IASES (PPPI) o relatório avaliativo deverá se orientar pelas metas estabelecidas no PIA, demonstrando toda a evolução do socioeducando durante o cumprimento da medida socioeducativa.

Cabe ressaltar que o relatório avaliativo trata-se de um conjunto de pareceres técnicos elaborados a partir da análise detalhada e criteriosa dos profissionais da unidade, os quais são responsáveis pelo acompanhamento do socioeducando tanto em atividades e atendimentos individuais quanto em espaços grupais. Para tanto, devem se pautar pelo rigor técnico-científico e metodológico, seguindo as diretrizes que orientam e regulamentam as profissões.

Salienta-se que o relatório avaliativo, conforme a definição do SINASE, deverá ser apresentado ao poder judiciário no máximo a cada seis meses (período correspondente à reavaliação da medida). No entanto, podem ser encaminhados relatórios extraordinários, solicitando reavaliações de medida, repactuação de metas ou outros entendimentos jurídicos.

Ressaltamos que além do relatório avaliativo, o adolescente tem o direito de peticionar pessoalmente a qualquer autoridade, bem como ser informado de

sua situação processual, sempre que este solicite, conforme Art. 124, inciso I, II, III e IV do SINASE. Assim, além dos instrumentos mencionados, utilizamos como recurso pedagógico as cartas escritas pelos próprios adolescentes, direcionadas a autoridade judiciária, ministério público e defensoria pública.

3. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SOCIOEDUCANDOS

Os socioeducandos deverão ser acompanhados diariamente e integralmente durante a jornada socioeducativa estabelecida no CSE. Todos os socioeducadores que compõem a comunidade socioeducativa devem estar presentes e acompanhando a execução das atividades pedagógicas, bem como é fundamental a participação da equipe de referência nos estudos de caso e intervenções disciplinares, avaliação de perfil e estudo de progressão de fase, conforme descrito na metodologia avaliativa.

III. DA METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DAS FASES DE ATENDIMENTO.

A proposta de Atendimento do CSE é pautada na lógica da construção da autonomia do sujeito, sem perder de vista o caráter retributivo da medida de internação.

O atendimento do adolescente desde seu ingresso até o desligamento é pensado de forma individual, através do PIA, e sua execução ocorre através de atendimentos individuais e em grupos, atendimentos familiares, acompanhamento sistemático das ações dentro das fases de atendimento, encaminhamentos para a rede socioassistencial e inclusão no Programa de Egressos do IASES.

Atendendo ao artigo 11 do SINASE, inciso I, apresenta-se a seguir os métodos e técnicas pedagógicas utilizados em cada fase do programa de atendimento, especificando ainda as atividades de natureza coletiva que são adotadas no decorrer da MSE. Importante mencionar que em toda metodologia foram considerados os elementos essenciais orientados pelo programa institucional do IASES, sendo estes conceitos embasados nas ideias de comunidade socioeducativa; jornada e atividades socioeducativas; estímulos; diretrizes para atuação das equipes multiprofissionais; conteúdos socioeducativos; norteadores, entre outros.

1. FASE INICIAL.

A fase inicial do CSE é composta por 3 projetos, que se diferem por cores da camisa de uniforme. Estas cores são simbolicamente representativas e significam o avanço dentro desta primeira fase, sendo: Acoplamento (Camisa de cor Amarela); Ajuste (camisa de cor Azul); Segurança (Camisa de cor Verde).

1.1 OBJETIVOS

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)
Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica, ES. CEP.: 29.150-413
Tel. (27) 3198-0830

- Acolher o adolescente/jovem e seu grupo familiar, possibilitando a adesão à Medida Socioeducativa;
- Pactuar as Normas e Regras de convivência da Unidade com o socioeducando e seu familiar;
- Planejar a execução da Medida Socioeducativa por meio do estabelecimento de metas de curto, médio e longo prazo com o socioeducando e sua família;
- Inserir a família na rotina da Unidade;
- Fortalecer e/ou resgatar o vínculo da família com o socioeducando;
- Desenvolver habilidades sociais de convivência, de comunicação não violenta e assertiva com o socioeducando e sua família;
- Reconhecer a Medida Socioeducativa, compreendendo o prejuízo do ato infracional na vida do socioeducando e para a sociedade;
- Incentivar o protagonismo juvenil;

1.2 TEMPO

O tempo médio da Fase Inicial é de até 03 (três) meses.

1.3 ROTINA

- Horário de Jornada socioeducativa externa ao alojamento: Matutino e Vespertino;
- Alojamentos fechados;
- Deslocamento dentro da Unidade de forma conduzida;
- Atividades esportivas devem ser descrita em Jornada Socioeducativa podendo ser até duas vezes na semana;
- Acesso a TV e/ou som para atividades direcionadas;
- Despertar às 06h podendo aos finais de semana ser organizado outro horário;

- Recolhimento às 18h;
- Apagar das luzes às 20h;
- Utilização de uniforme oferecido pelo IASES.
- Participação da Família na Jornada Socioeducativa;
- Toda a alimentação deverá ser feita no espaço de convivência, exceto a ceia noturna;
- Entrega do Pacto de Convivência, as regras e normas da fase inicial e a Filosofia Institucional do CSE para iniciar o estudo e compreensão destes. Este estudo será acompanhado pelos socioeducadores da moradia durante a primeira semana do socioeducando na Unidade;

1.4 DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Para a conduta dos (as) profissionais, quer sejam integrantes da equipe técnica e da equipe de agentes socioeducativos, que sejam observados o rigor e a rigidez no manejo das normas, regras e procedimentos, para que não haja banalização das mesmas, utilizando-se dos recursos das orientações e advertências verbais, bem como das fichas de avaliação e dos relatórios de ocorrência.

Destaca-se a necessidade de apresentação dessas normas, regras e procedimentos ao longo de toda a Fase Inicial e não somente no momento do Acolhimento Institucional do (a) socioeducando (a) para fins de compreensão. Chamamos atenção para a necessidade de que os (as) profissionais de referência para a atuação na Fase Inicial, primordialmente, devem desenvolver habilidade de mediação de conflitos com uma postura apaziguadora e restaurativa.

Precisam conhecer com clareza as ações educativas além das normas, regras e procedimentos da Unidade Socioeducativa a fim de conduzir essa etapa do processo socioeducativo com coerência e exemplaridade.

Faz-se imprescindível a corresponsabilidade entre agentes socioeducativos (as) e equipe técnica para o desenvolvimento dos (as) adolescentes/jovens em cada uma das Fases da Medida Socioeducativa. Ambos devem ter o mesmo nível de autoridade, responsabilidade e participação nas decisões que envolvem os (as) socioeducandos (as) e para tanto devem estar alinhados quanto às informações mais relevantes sobre o processo socioeducativo.

1.5 FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

- Acolhimento Institucional do (a) adolescente/jovem.
- Acolhimento Familiar.
- Manual do Socioeducando: Pacto de Convivência e Regulamento Disciplinar.
- Visita Domiciliar.
- Genograma.
- Ecomapa.
- Estudo de Caso.
- Plano Individual de Atendimento.
- Mediação de Conflito.
- Círculos Restaurativos.
- Monitoramento, contenção e controle.
- Intervenção Dialógica.
- Relatório de Avaliação Diária.
- Encontro da manhã/da tarde/da noite.
- Seminários a serem apresentados pelos socioeducandos.
- Grupos Temáticos e Reflexivos: Educação em Saúde, Educação Profissional, Dependência Química, Acordo de Convivência e outros.
- Alinhamento.

1.6 - CONTEÚDOS SOCIOEDUCATIVOS

- Responsabilização e Desaprovação do Ato Infracional
- Limites e Respeito
- Autocontrole
- Compromisso e Responsabilidade
- Violência
- Vocabulário
- Cidadania
- Convivência
- Meio Ambiente.

1.7 - NORTEADORES

- Demonstrar adesão e internalização das regras, normas e procedimentos (adolescente/jovem);
- Realizar os conteúdos e instrumentos desta Fase;
- Elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Reconhecer e compreender a importância da aplicação da Medida Socioeducativa;
- Demonstrar disposição para restauração dos danos causados em situações de conflito mediante as ocorrências com ou sem CAD colocar sem falta disciplinar;
- Manter os seus pertences pessoais limpos, organizados e em bom estado de conservação;
- Comunicar-se respeitosamente, de forma não violenta e assertiva, no convívio social e coletivo;
- Cumprir a escolarização obrigatória, portando-se, na Sala de Aula, de acordo com o Regimento Escolar;
- Cumprir a qualificação profissional, portando-se, na Sala de Aula, de acordo com as normas estabelecidas pela instituição;
- Manter convívio entre demais adolescentes/jovens, independente da identificação territorial;

- Zelar pela manutenção de sua saúde física e mental.

1.8 - AÇÕES DESENVOLVIDAS EM CADA PROJETO.

Primeiro mês: Acoplamento

- Utilizar uniforme na cor amarela;
- Estudar o Pacto de Convivência, as regras e normas da Unidade e a Filosofia Institucional;
- Receber atendimento técnico da equipe de referência;
- Participar das atividades da Jornada Socioeducativa;
- Ser informado e orientado acerca da metodologia avaliativa do CSE;
- Acolhimento da família na Unidade;
- Iniciar a utilização do diário socioeducativo;
- Confecção e apresentação de seminário para reflexões pessoais.
- Realizar a visita domiciliar ao familiar de referência;
- Elaborar do Plano Individual de Atendimento (PIA) do socioeducando junto com o familiar/responsável.

Estímulos:

- Participar das atividades lúdicas;
- Ter acesso a livros de literatura na biblioteca e mantê-lo em seu quarto;
- Escrever e receber até 03 cartas para e pela a família. As cartas deverão ser devolvidas pelo adolescente a equipe de referência que as arquivará em seu prontuário.
- Receber 01 (uma) foto do familiar. A foto deverá ser devolvida à equipe pelo adolescente a equipe de referência que a arquivará em seu prontuário.

Segundo mês: Ajuste

- Utilizar uniforme na cor azul;
- Elaborar os instrumentais Genograma (diagnóstico familiar) e Ecomapa (diagnóstico comunitário);

- Iniciar a Cartilha da Filosofia Institucional;

Estímulos:

- Receber até 03 (três) cartas da família, que será disponibilizada no diário socioeducativo. Esta poderá ficar no alojamento com o socioeducando;
- Encaminhar até 03 (três) cartas para a família;
 - Receber 01 (uma) foto do familiar. A foto poderá ficar no alojamento com o socioeducando;

Terceiro mês: Segurança

- Utilizar uniforme na cor verde;
- Conhecer e praticar o Pacto de Convivência;
- Entregar a Cartilha da Filosofia pronta e conferida pelo técnico responsável, para avaliação;
- Participar da avaliação de perfil para progressão de fase;

Estímulos:

- Receber até 03 (três) cartas da família que serão disponibilizadas no diário socioeducativo. Estas poderão ficar no alojamento com o socioeducando;
- Encaminhar até 03 (três) cartas para a família.
- Receber 01 (uma) foto do familiar. A foto poderá ficar no alojamento com o socioeducando;

Critérios para progressão de fase:

- Compreender e praticar o Pacto de Convivência e os conteúdos socioeducativos da fase.
- Tratar as pessoas com respeito e cordialidade;
- Manter boa disposição para o diálogo e escuta;
- Evitar linguagem de baixo calão, gírias e “códigos negativos”;
- Cuidar da higiene pessoal e do seu entorno;

- Participar efetivamente da Jornada Socioeducativa;
- Zelar pelos pertences individuais e coletivos.

2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.1 OBJETIVOS

- Identificar as consequências das escolhas realizadas, tanto na dimensão negativa quanto na dimensão positiva;
- Propiciar o reconhecimento das fraquezas, forças, ameaças e oportunidades dos socioeducandos e seus familiares;
- Aprofundar o conhecimento de si mesmo, suas limitações e possibilidades e de seus familiares;
- Incentivar a participação da família no processo socioeducativo;
- Revisar o planejamento das metas de curto, médio e longo prazo com o socioeducando e sua família;
- Construir o Projeto de Vida pautado em potencialidades e oportunidades e considerando as fraquezas e ameaças dos socioeducandos;
- Reinserir gradativamente o adolescente no seu meio comunitário;
- Estimular o socioeducando para envolvimento com o mundo do trabalho;
- Promover o protagonismo juvenil;
- Compreender e executar o trabalho em microcomunidade (reprodução do convívio social e familiar).

2.2 TEMPO

O tempo médio da Fase Intermediária é de até 06 (seis) meses.

2.3 ROTINA

- Atividade Pedagógica: extramuros à Unidade pode ser até às 18h;
- Atividade Pedagógica: intramuros da Unidade pode ser até às 20h;

- Atividades esportivas, até três vezes na semana;
- Acesso à TV e/ou ao som para atividades socioeducativas e entretenimento até as 20h;
- Despertar às 06h podendo aos finais de semana ser organizado outro horário de despertar;
- Recolhimento às 20h;
- Utilização de vestimenta pessoal;
- Participação da Família na Jornada Socioeducativa.

2.4 DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

A Fase Intermediária exige dos profissionais de referência uma atuação pautada em promover os processos de autoconhecimento, identidade, tolerância, consumismo, projeto de vida, cooperação e convivência, incidindo na autorresponsabilização.

As intervenções socioeducativas e disciplinares devem vir de forma mais intensa, acompanhadas de uma conduta dos socioeducadores mais questionadora e desafiadora para provocar nos socioeducandos um pensamento crítico e analítico sobre sua postura na Fase e na Medida Socioeducativa.

Isso não significa ser permissivo ou omissivo em relação ao não cumprimento de qualquer uma das regras da Unidade Socioeducativa ou abandonar os recursos das orientações e advertências verbais, bem como das fichas de avaliação e relatórios de ocorrência.

Faz-se imprescindível a corresponsabilidade entre agentes socioeducativos e equipe técnica para o desenvolvimento dos adolescentes/jovens em cada uma das Fases da Medida Socioeducativa. Ambos devem ter o mesmo nível de autoridade, responsabilidade e participação nas decisões que envolvem os

adolescentes/jovens e, para tanto, devem estar alinhados quanto às informações mais relevantes sobre o processo socioeducativo.

2.5 FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

- Relatórios Avaliativos
- Linha da Vida e Montanha Russa
- FOFA (força/oportunidade/fraqueza/ameaça) ou Matriz SWOT
- Projeto de Vida
- Ecomapa
- Estudo de Caso
- Monografia
- Revisão do PIA
- Orientação Profissional
- Mediação de Conflito
- Círculos Restaurativos
- Monitoramento, contenção e controle
- Intervenção Dialógica
- Relatório de Avaliação Diária
- Encontros da manhã/ da tarde / da noite
- Seminários a serem apresentados pelos (as) socioeducandos (as) a seus familiares
- Grupos Temáticos e Reflexivos: Educação em Saúde, Educação Profissional, Dependência Química, Acordo de Convivência, e outros
- Alinhamento

2.6 CONTEÚDOS SOCIOEDUCATIVOS

- Autoconhecimento
- Autocontrole

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)
Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica, ES. CEP.: 29.150-413
Tel. (27) 3198-0830

- Identidade
- Tolerância
- Consumismo
- Projeto de Vida
- Cooperação
- Convivência
- Sexualidade
- Educação Financeira
- Planejamento Familiar
- Meio Ambiente

2.7 NORTEADORES

- Apresentar maior conscientização sobre normas de higiene pessoal, zelando pelos seus pertences e o todo seu entorno;
- Respeitar os socioeducadores, demais socioeducandos, familiares, colaboradores e visitantes;
- Participar das atividades proposta na jornada socioeducativa;
- Aprofundar na elaboração e apresentação dos seminários;
- Participar dos atendimentos com a equipe técnica e escrever cotidianamente em seu diário socioeducativo;
- Revisar o Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Demonstrar disposição para restauração dos danos causados em situações de conflitos e indisciplinas.

2.8 AÇÕES DESENVOLVIDAS EM CADA PROJETO.

Primeiro mês: Aproximação

- Revisar a Cartilha da Filosofia realizada na fase inicial;

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)
 Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica, ES. CEP.: 29.150-413
 Tel. (27) 3198-0830

- O socioeducando deve assumir funções de responsabilidade dentro da moradia;
- Confeccionar a Cartilha da Infância;
- Iniciar a orientação profissional, participando dos cursos profissionalizantes;

Estímulos:

- Realizar as refeições no refeitório da Unidade;
- Conquistar maior liberdade de movimentação na instituição, mas ainda com o acompanhamento dos socioeducadores;
- Assistir televisão, ouvir músicas, jogos lúdicos;
- Ter acesso a livros de literatura na biblioteca e mantê-lo em seu alojamento;
- Receber pertences da família;

Observação: Os pertences deverão ser entregues em dias específicos estipulados pela unidade. Será permitido aos familiares trazerem somente a quantidade mensal estipulada pela unidade.

Segundo mês: Identificação

- Orientar e confeccionar a Cartilha de Montanha Russa Humana;
- Realizar encontros especiais com familiares.

Estímulos:

- Realizar as refeições no refeitório da Unidade;
- Conquistar maior liberdade de movimentação na instituição, mas ainda com o acompanhamento dos socioeducadores;
- Assistir televisão, ouvir músicas, jogos lúdicos;
- Ter acesso a livros de literatura na biblioteca e mantê-lo em seu alojamento;
- Receber pertences da família;

Terceiro mês: Aceitação

- Apresentar o trabalho elaborado a partir da cartilha de Montanha Russa Humana a equipe técnica.
- Realizar encontro especial para confrontar situações ocultas dentro do ambiente familiar;
- Realizar avaliação de perfil para progressão na fase.

Estímulos:

- Realizar as refeições no refeitório da Unidade;
- Conquistar maior liberdade de movimentação na instituição, mas ainda com o acompanhamento dos socioeducadores;
- Assistir televisão, ouvir músicas, jogos lúdicos;
- Ter acesso a livros de literatura na biblioteca e mantê-lo em seu alojamento;
- Receber pertences da família;

Critérios para progressão na Fase

- Compreender e praticar o Pacto de Convivência e os conteúdos socioeducativos da fase;
- Possuir boa comunicação e disponibilidade para questionar e responder aspectos referentes a si mesmo;
- Demonstrar capacidade para se autoavaliar identificando os pontos fundamentais a serem trabalhados;
- Possuir facilidade para a escuta, mesmo quando avaliado negativamente;
- Elaborar o diário socioeducativo, utilizando-o como uma ferramenta de ajuda e crescimento da sua vida cotidiana;
- Identificar suas habilidades iniciais no que se refere à área profissionalizante;

- Ser capaz de apontar para os seus familiares as demandas que percebe ou que acredita ter influenciado o início das atividades ilícitas.

3. INTERMEDIÁRIA (AVANÇADA).

Nesta etapa iniciaremos os trabalhos sociopedagógicos baseados no processo de MICRO-COMUNIDADES.

A Micro-comunidade tem por objetivo promover um senso de coletividade, buscando referencia nas relações do ambiente familiar, com o intuito de desenvolver no sujeito a autonomia e a capacidade de compreender seus limites, elaborando, assim, alternativas de solução mediante aos problemáticas do cotidiano. Cada membro torna-se responsável por determinadas funções.

Desta forma, no trabalho em micro-comunidades, os socioeducandos terão papéis específicos de Supervisão, como: (Geral, de Disciplina, Escolar, Atividades socioeducativas, de Relações Sociais, de Família e de Cultura, Esporte, Lazer e Espiritualidade), dentro de um grupo formado por no mínimo quatro e no máximo sete socioeducandos (ideal que sejam sete por microcomunidade), sendo:

- ✓ Quando for composta por 04 socioeducandos: o supervisor Geral acumula a supervisão de Família e o supervisor de Disciplina acumula a supervisão de Relações Sociais.
- ✓ Quando for composta por 05 socioeducandos: o supervisor Geral acumula a supervisão de Família.
- ✓ Quando for composta por 07 socioeducandos: a supervisão de atividades socioeducativa se divide em duas partes e um socioeducando fica responsável por ações pedagógicas e profissionalizantes, enquanto outro responde pelas ações socioterapêuticas da microcomunidade.

Quarto mês: Compreensão

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)
 Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica, ES. CEP.: 29.150-413
 Tel. (27) 3198-0830

- Permanecer cumprindo o Pacto de Convivência, normas e procedimentos exigidos pela Unidade;
- Entender a funcionalidade em Microcomunidades, segundo suas regras
- Responsabilizar-se por uma das supervisões existentes, devendo acontecer o rodízio de funções a cada 15 dias;
- Iniciar a elaboração da Cartilha da Adolescência;
- Participar de atividades socioeducativas extramuros;
- Assumir responsabilidades nas demais dependências da Unidade (Monitorias) com ações previstas na Jornada Pedagógica e após consentimento da equipe de referência;

Estímulos:

- Ter no seu alojamento até 03 cartas e 04 fotos previamente autorizadas pela equipe;
- Possibilidade de realizar atividade de Monitoria de forma supervisionada;
- Acrescimos aos pertences trazidos pela família;

Quinto mês: Elaboração

- Ocupar ou já ter ocupado uma supervisão de maior relevância na microcomunidade;
- Dar início a confecção da matriz FOFA;
- Apresentar da matriz FOFA;
- Realizar revisão do Genograma;

Estímulos:

- Ter no seu alojamento até 03 cartas e 04 fotos previamente autorizadas pela equipe;
- Possibilidade de realizar atividade de Monitoria de forma supervisionada;

Sexto mês: Resolução

- Iniciar a confecção da cartilha de monografia;

- Apresentar sua monografia à comunidade socioeducativa;
- Elaborar currículo;
- Realizar avaliação para progressão de fase.
- Estímulos:
- Ter no seu alojamento até 03 cartas e 04 fotos previamente autorizadas pela equipe;
- Possibilidade de realizar atividade de Monitoria de forma supervisionada;

Critérios para progressão de fase

Ter atingido os objetivos dos instrumentais que seguem:

- Cartilha de Filosofia;
- Cartilha de Montanha Russa Humana;
- Cartilha de Infância;
- Cartilha de Adolescência;
- Monografia;
- Matriz FOFA;
- Encontros Especiais;
- Já ter ocupado todas as supervisões do sistema de microcomunidades e reconhecer com qual mais se identificou.
- Saber argumentar com relação ao seu desempenho escolar e profissionalizante, identificando sua área de interesse;
- Compreender seu ato infracional e a importância da medida socioeducativa imposta.

4. FASE CONCLUSIVA

4.1 OBJETIVOS

- Concretizar e adequar às metas previstas nas fases inicial e intermediária do PIA;
- Desenvolver a responsabilização, auxiliando para que o socioeducando se perceba como um agente de transformação social e capaz de provocar mudança na família e na comunidade;
- Auxiliar a família no processo de retorno do socioeducando ao seu território de origem;
- Auxiliar o socioeducando para que a partir da própria realidade, possa contextualizar suas mudanças e conquistas;
- Construir junto ao socioeducando uma consciência crítica que lhe permitam diferenciar as condições de seu ambiente econômico, cultural, social e pessoal;

4.2 TEMPO

O tempo médio da Fase Conclusiva é de 06 (seis) meses.

4.3 ROTINA

- Cumprir com as regras e normas da Unidade;
- Realizar a reflexão sobre temas como: Autonomia, honestidade, liberdade, sexualidade, planejamento familiar, resolução de conflitos, reinserção social, entre outros;
- Assumir responsabilidades na moradia e demais dependências da Unidade;
- As regras para o deslocamento passam a ser flexibilizadas para viabilizar o protagonismo juvenil, o socioeducando pode deslocar dentro da Unidade com a supervisão de um servidor visualmente.
- Continuar o trabalho em Microcomunidades,

4.4 DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)
 Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica, ES. CEP.: 29.150-413
 Tel. (27) 3198-0830

A Fase Conclusiva é a que viabiliza mais intensamente a vivência progressiva da liberdade, da confiabilidade e da reinserção social e comunitária do adolescente/jovem. Por isso, o monitoramento e a avaliação dos socioeducadores devem ser constantes no sentido de garantir a segurança na oferta das atividades socioeducativas.

Uma das grandes características dessa Fase é a confiança mútua entre comunidade socioeducativa, socioeducandos e familiares. Outra importante característica da Fase Conclusiva é o protagonismo do socioeducando.

Não estar presente em todas as atividades realizadas pelos socioeducandos não significa que os socioeducadores podem ser permissivos ou omissos em relação ao não cumprimento de qualquer uma das regras da Unidade ou abandonar os recursos das orientações e advertências verbais, bem como das fichas de avaliação e de relatórios de ocorrência.

Faz-se imprescindível a corresponsabilidade entre agentes socioeducativo e equipe técnica para o desenvolvimento dos adolescentes/jovens em cada uma das Fases da Medida Socioeducativa. Ambos devem ter o mesmo nível de autoridade e participação nas decisões que envolvem os adolescentes/jovens e, para tanto, devem estar alinhados quanto às informações mais relevantes sobre o processo socioeducativo.

4.5 FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

- Relatórios Avaliativos.
- Monitoria.
- Linha da Vida e Montanha Russa.
- Encaminhamento dos adolescentes e jovens para o acompanhamento ao (a) Egresso (a) do Iases.
- Estudo de Caso.
- Revisão do Projeto de vida.

- Revisão do PIA.
- Confecção de Currículo.
- Mediação de Conflito.
- Círculos Restaurativos.
- Monitoramento e acompanhamento.
- Intervenção Dialógica.
- Relatório de Avaliação Diária.
- Encontro da manhã/ da tarde / da noite.
- Grupos Temáticos e Reflexivos: Educação em Saúde, Educação Profissional, Dependência Química, Acordo de Convivência e outros.
- Alinhamento

4.6 CONTEÚDOS SOCIOEDUCATIVOS

- Autonomia
- Honestidade
- Liberdade
- Reinserção Social
- Meio Ambiente

4.7 NORTEADORES

- Realizar os conteúdos e instrumentos desta Fase;
- Revisar o Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Demonstrar disposição para restauração dos danos causados em situações de conflitos e indisciplinas.
- Responsabilizar-se, de maneira proativa pela Monitoria;
- Utilizar adequadamente o seu tempo livre na Moradia;
- Manter os seus pertences pessoais limpos, organizados e em bom estado de conservação;

- Comunicar-se respeitosamente, de forma não violenta e assertiva, no convívio social e coletivo;
- Reconhecer os fatores de proteção e risco no seu meio social;
- Propor e buscar mudanças efetivas na sua Convivência Familiar e Comunitária;
- Portar-se de forma a cooperar com o coletivo, sendo capaz de estabelecer processos de ajuda com outros adolescentes/jovens, solidarizando-se por meio de orientações positivas;
- Cumprir as Atividades socioeducativas prevista em jornada socioeducativa;
- Colaborar com as tarefas rotineiras e coletivas da Moradia e da Unidade;
- Manter convívio entre demais adolescentes/jovens, independente da identificação territorial;
- Contribuir para a resolução de conflitos nos espaços de convivência;

4.8 AÇÕES DESENVOLVIDAS:

Primeiro Mês: Autogestão

- Incluir o socioeducando como supervisor na microcomunidade ou definição de nova microcomunidade.
- Revisar e reavaliar as metas propostas no PIA junto com toda equipe de referência.
- Revisar da monografia e reavaliação das metas para elaboração da Projeção Social.

Estímulos:

- Deslocamento dentro da unidade monitorado por perímetro e vídeo monitoramento;
- Monitoria: Atividades monitoradas de apoio ao funcionamento da unidade;
- Participação da família na jornada socioeducativa;

- Atividades socioeducativas noturnas, conforme Jornada socioeducativa, sendo extramuros até as 21:00 horas e Intramuros até as 22:00 horas;
- Acréscimo aos pertences trazidos pela família.

Segundo mês: Vinculação

- Avaliar a possibilidade de inclusão em atividades externas de profissionalização, cursos ou estágios (ver Ecomapa).
- Receber e elaborar a Cartilha do Ajuste.
- Promover atividade diferenciada como oficinas ou grupos em sua moradia e/ou outro espaço da Unidade.
- Avaliar a inserção em projetos e programas da rede socioassistencial.
- Realizar visita domiciliar para análise socioeconômica e territorial, visando posterior realização de visita monitorada;
- Realizar reunião da equipe multiprofissional junto à equipe gestora para verificação de risco e impactos da visita monitorada.

Estímulos:

- Representar a unidade em eventos externos.

Terceiro mês: Consciência

- Apresentar a Cartilha do Ajuste;
- Receber e apresentar da Projeção Social;
- Realizar avaliação diagnóstica de fortalezas, oportunidades, fraquezas e ameaças;
- Avaliar o desempenho do socioeducando no trabalho (emprego), na escola, cursos/oficinas e monitorias;
- Avaliar as metas executadas no projeto de vida;
- Avaliação dos fatores de risco e de proteção já identificados;
- Realizar avaliação de Perfil do socioeducando
- Promover a visita monitorada dos adolescentes, conforme descrito no Caderno de Orientação Técnica, IASES - 2018.

Estímulos:

- Manutenção dos estímulos anteriores

Critérios para Progressão na Fase:

- Ter concluído e apresentado os seguintes trabalhos socioeducativos:
- Cartilha do Ajuste.
- Projeção Social;
- Revisão do PIA.
- Encontros Especiais.
- Saídas Pedagógicas
- Convivência Familiar.
- Desenvolver os conteúdos socioeducativos da fase autonomia, honestidade, liberdade, reinserção social.
- Já ter ocupado todas as supervisões do sistema de microcomunidades;
- Identificar os fatores de risco e proteção que poderá encontrar no momento da real reintegração social.
- Recordar as metas a curto, médio e longo prazo, traçadas em sua monografia, sabendo comentar quais ainda continuam fazendo parte dos seus planos e quais mudaram.

Quarto mês: Liberdade

- Fortalecer a autonomia para assumir suas responsabilidades.
- Procurar suas próprias oportunidades.
- Solicitar e demandar de forma assertiva à equipe de referência.

Estímulos:

- Realizar deslocamentos para escola, trabalho ou cursos de ônibus municipal, desacompanhado de um socioeducador.

Quinto mês: Acompanhamento

- Realizar grupos reflexivos sobre autonomia e reconhecimento de suas conquistas.
- Realizar grupos reflexivos sobre responsabilidade pessoal e social frente ao meio ambiente; desenvolvimento local, vida comunitária, família, grupos étnicos, comunicação, organizações populares, movimentos sociais e redes.
- Vivenciar momentos de Transformação social, participando como agente de mudança.

Estímulos:

- Realizar pesquisa sobre projetos sociais e de geração de renda, nos quais se enquadre ou possa contribuir com seus conhecimentos e talentos pessoais.
- Utilização de aparelhos eletrônicos conforme previsto em jornada socioeducativa, sejam eles para entretenimento, intervenções ou pesquisas.

Sexto mês: Gerenciamento

- Elaborar e apresentar seus conhecimentos e experiência de vida as famílias durante reuniões ou assembleias;
- Desenvolver e fortalecer alternativas distintas da vida do crime, através dos instrumentos proporcionados no processo socioeducativo.
- Manter-se estável no trabalho, escola e especialização profissionalizante.

Estímulos:

- Acompanhar como monitor os adolescentes mais novos nas atividades laborais, escolares e socioeducativas.
- Realizar visita a outras unidades, asilos, creches, escolas, CRAS e CAPS, podendo atuar como monitor e ou palestrante, com auxílio da equipe de referência, visando utilizar suas potencialidades e habilidades em benefício dos demais.

Critérios para finalização do Programa

- Cumprimento das metas propostas no PIA;
- Saber identificar as áreas atendidas, os resultados obtidos e aquilo que ainda falta trabalhar através das intervenções técnicas;
- Ter desenvolvido os conteúdos socioeducativos da fase.
- Já ter ocupado todas as supervisões do sistema de microcomunidades e reconhecer com qual mais se identificou.
- Haver ocupado cargos de monitor em outros Programas da Unidade.
- Saber argumentar com relação ao seu desempenho escolar e profissionalizante, identificando sua área de interesse;
- Compreender seu ato infracional e a importância da medida socioeducativa imposta;
- Identificar os fatores de risco e proteção que poderá encontrar no momento da real inclusão social.
- Recordando as metas a curto, médio e longo prazo traçado em sua monografia, deve saber comentar quais ainda continuam fazendo parte dos seus planos e quais mudaram.

IV. DA METODOLOGIA DE GRUPOS E ENCONTROS

Os grupos encontros socioeducativos são ferramentas que visam estimular os socioeducandos a reconhecer os seus limites, adquirir novas habilidades sociais, identificar suas fragilidades e potencialidades, desenvolvendo

estratégias que possibilitem uma boa convivência entre os pares e os demais membros da comunidade socioeducativa.

Nessa perspectiva os grupos terão as abordagens temáticas e reflexivas. Os grupos temáticos abordarão os temas a serem trabalhados de acordo com os descritos nas respectivas fases de atendimentos. Já os grupos reflexivos visam focar em alguma dificuldade, potencialidade ou questão pessoal do socioeducando que necessita ser aprofundada de modo sistemático e eficaz.

Como é possível observar na jornada socioeducativa, existem intervenções grupais com objetivos específicos como os encontros da manhã e da tarde, que tem um cunho pedagógico, motivacional e possibilidade de despertar ou compartilhar sentimentos. Por outro lado, possuem uma proposta criativa de intervenção mais aberta, tempo de duração reduzido e organização sistematizada, como passaremos a descrever:

1. FILOSOFIA INSTITUCIONAL

A filosofia institucional é um instrumento oral que transmite ideias e / ou atitudes que devem fazer parte do cotidiano da unidade.

A filosofia traz em seu escopo/bojo a missão institucional com enfoque na pessoalidade, ampliando horizontes de visão futura, esclarecendo valores que são elementos norteadores para o desenvolvimento do sujeito, estabelecendo uma mentalidade de possibilidades com consciência sobre sua autonomia e responsabilidade, reconhecendo seu compromisso na construção de um projeto de vida futura.

Considerando tais pressupostos, orienta-se que a mesma seja proclamada pelos socioeducandos no início ou no final de todas as atividades em grupos, tais como, encontros da manhã e da tarde, atividades pedagógicas, formaturas e ritos de progressão de fase.

2. ENCONTROS DA MANHÃ

É uma reunião entre várias pessoas que se juntam com o objetivo de discutir um assunto ou resolver um problema ou uma temática.

Objetivos:

- Motivar os socioeducandos para o início das atividades da jornada socioeducativa expressando sempre boa disposição;
- Acolher e mediar as dificuldades do dia anterior;
- Identificar situações que podem gerar conflitos no decorrer do dia;
- Sensibilizar a comunidade socioeducativa sobre a importância da autoavaliação positiva ou negativa.

Responsabilidades:

- Na Fase Inicial: o Encontro da Manhã deverá ser conduzido pelos socioeducadores (agentes socioeducativos);
- Na Fase Intermediária: No primeiro trimestre, o socioeducador (agente) torna-se facilitador e o encontro é conduzido pelo supervisor de atividades socioeducativas ou conselheiro da casa. No segundo trimestre, inicia-se o trabalho em microcomunidades, os supervisores de atividades socioeducativas e o conselheiro devem se unir e conduzir um único encontro para toda a moradia, com participação e monitoria da equipe de socioeducadores (agentes socioeducativos).
- Na Fase Conclusiva: Nesta fase, segue os preceitos do trabalho em microcomunidades descritos na fase anterior.

Duração: Até 30 minutos.

Procedimentos:

- Alinhamento do grupo (todos socioeducandos e socioeducadores) em círculo, fazendo silêncio e com boa postura;
- Proclamação da Filosofia Institucional;

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)
Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica, ES. CEP.: 29.150-413
Tel. (27) 3198-0830

- Expressão do sentimento;
- Espaço para escuta das situações conflitantes e orientações positivas com alternativas para melhorar;
- Fechar com nova expressão do sentimento.

3. ENCONTROS DA TARDE

É uma reunião entre várias pessoas que se juntam com o objetivo de discutir um assunto ou resolver um problema, ou debater uma temática.

Objetivos:

- Dialogar sobre as conquistas ou dificuldades pessoais e grupais do dia nas atividades vivenciadas (espaços socioeducativos, escola, oficinas e cursos profissionalizantes);
- Criar alternativas para melhorar o desenvolvimento no processo socioeducativo.

Responsabilidades:

Na Fase Inicial: o encontro da tarde deverá ser conduzido pelos socioeducadores (agentes socioeducativos);

- Na Fase Intermediária: No primeiro trimestre, o socioeducador (agente) torna-se facilitador e o encontro é conduzido pelo terapêutico ou conselheiro da casa. No segundo trimestre, servirá para avaliação das supervisões e preenchimento das fichas (ver Metodologia Avaliativa do Centro Socioeducativo).
- Na Fase Conclusiva: Nesta fase, segue os preceitos do trabalho em microcomunidades descritos na fase anterior.

Duração: Até 30 minutos

Procedimentos:

- Alinhamento do grupo (todos socioeducandos e socioeducadores) em círculo, silêncio e com postura;
- Proclamação da Filosofia Institucional;
- Expressão dos sentimentos;
- Os socioeducandos, um a um, podem se levantar no grupo e avaliar-se em seu dia de forma positiva e também negativa. O conselheiro deverá exigir honestidade e coerência;
- O socioeducador se levantará somente após todos terem feito suas autoavaliações e fará orientações pontuais com relação aos aspectos que precisam ser melhorados;
- Fechar com a expressão dos sentimentos.

4. GRUPOS TEMÁTICOS

O grupo temático são momentos de atividade coletivo que tem por objetivo oferecer uma explicação, técnica ou científica, sobre algum aspecto específico, pertinente a cada fase de atendimento.

Este tipo de grupo comporta palestras, apresentação de um seminário, workshops, reportagens, vídeos, documentários e outras ferramentas expositivas, sobre temas que a equipe técnica entenda viável abordar com determinado grupo.

Responsabilidades:

O grupo temático poderá ser aplicado por qualquer socioeducador ou convidado que possua conhecimento do tema abordado e uma mínima orientação sobre a população atendida.

Procedimentos:

- Alinhamento do grupo (todos socioeducandos e socioeducadores) em círculo, silêncio e com postura;
- Proclamação da Filosofia Institucional;

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)
Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica, ES. CEP.: 29.150-413
Tel. (27) 3198-0830

- Expressão dos sentimentos;
- O expositor deve apresentar-se e/ou o tema de uma forma geral para que o grupo compreenda o significado;
- Exposição sobre um tema previamente planejado e avaliação da absorção do conteúdo, respeitando a didática do expositor que pode preferir abrir às perguntas durante ou após a apresentação;
- Fechar com nova expressão dos sentimentos.

5. GRUPOS REFLEXIVOS

Os grupos reflexivos visam focar em alguma dificuldade, potencialidade ou questão pessoal do socioeducando que necessita ser aprofundada de modo sistemático e eficaz. Serão abordados temas, tais como: Limites, Respeito e Convivência; Responsabilização, Comportamento, Autoconhecimento, Tolerância, Consumismo, Violência, Cooperação, Projeto de Vida, Identidade, Autonomia, Liberdade, dentre outros.

A estratégia utilizada para execução dos grupos reflexivos são tarefas pedagógicas específicas e individualizadas propostas pelo socioeducando e socioeducador, seja em estudo de caso, intervenção individual ou familiar e ainda no grupo de autoavaliação semanal, resultando em confecção de seminário.

Em geral o seminário proposto foca em alguma dificuldade, potencialidade ou questão pessoal do socioeducando que necessita ser aprofundada de modo sistemático e eficaz.

Via de regra estas tarefas devem ser elaboradas no formato de um cartaz contendo frases simples e objetivas que elucidem o tema a ser trabalhado. Após finalizado, o cartaz será apresentado ao grupo, que deverá realizar perguntas exploratórias aquele que o apresenta. Assim, os membros do grupo podem confrontar as informações expostas pelo socioeducando com as suas

práticas diárias ou mesmo valorizar sua generosidade em compartilhar vivências a nível pessoal e familiar.

Nos casos em que o seminário for apresentado ao grupo, deve-se atentar para os procedimentos que o distingue dos estudos de caso e intervenções, deixando compreensível, que o objetivo é aprofundar-se na causa do sentimento que o motivou, durante o grupo de autoavaliação.

Responsabilidade:

O facilitador deve ser da equipe técnica de referência do socioeducando, a fim de contribuir na mediação dos confrontos, bem como extrair informações para o trabalho individual.

Procedimentos:

- Alinhamento do grupo (socioeducandos e socioeducadores em um meio círculo e apresentador na frente com seu seminário exposto), silêncio e com postura;
- Proclamação da Filosofia Institucional;
- Expressão dos sentimentos;
- Apresentação item a item do seminário, explicando o significado de cada um ou da atividade artística desenvolvida (5 minutos);
- Avaliar apresentação por parte do facilitador (1 minuto);
- Abrir para perguntas, confrontos e outras contribuições (10 minutos);
- Agradecer ao socioeducando que apresentou (1 minuto)
- Finalizar com nova expressão dos sentimentos.

6. GRUPO DE AUTOAVALIAÇÃO SEMANAL

Tem por objetivo é encorajar uns aos outros a falar dos sentimentos vivenciados no decorrer da semana, a fim de propiciar uma reflexão. Essa atividade é realizada semanalmente, sempre após a conclusão do grupo de avaliação semanal.

Vale ressaltar que se trata de uma tarefa complexa, haja vista atuarem muitos mecanismos de defesa, e haver em alguns casos, tentativa de esquivar-se.

Cabe aos socioeducadores o papel de confrontar e motivar, sabendo que há limites para toda exposição. Na metodologia que segue, é preciso manter-se fiel ao caráter socioeducativo.

Objetivos:

- Possibilitar a contextualização do tema trabalhado com as situações particulares dos socioeducandos pertencentes a um determinado grupo; Individualizar as reflexões;
- Personalizar a atenção e elaboração das questões subjetivas e comportamentos sociais;
- Oferecer o tema de seminário mais adequado aos seus conflitos internos, a partir de uma série de perguntas, como as descritas abaixo:
 - Sentimento mais frequente na semana: o socioeducando deve expressar o primeiro nome de sentimento que lhe vier a cabeça, o que geralmente, será pouco aprofundado;
 - Causa do sentimento: Após a nomeação do sentimento, deve haver uma justificativa para sua escolha, quando o facilitador e o restante do grupo oferecerão outros significantes (“nomes de sentimentos”). O socioeducando é quem decide se aceita ou não outro nome para seu sentimento;

- Alternativas que me ofereço: haverá casos em que uma mudança de hábitos pode amenizar aquele sentimento, por isso o grupo pode ajudar o socioeducando a agir ou pensar diferente;
- Tema do seminário: novamente o socioeducando tem prioridade na escolha do tema que ele pretende explorar a partir de um seminário ou texto reflexivo em diário socioeducativo, contudo o grupo e o facilitador podem exigir maior coerência com a discussão que se deu na nomeação do sentimento. Importante que não se aplique ao seminário ou texto, o valor de sanção, preferindo a disposição do socioeducando por explorar aquilo que mais se aproxime de sua real demanda.

Responsabilidade:

O facilitador deve ser membro da equipe técnica de referência e que saiba discernir entre sentimentos e adjetivos, a fim de propiciar uma melhor autoavaliação do sujeito.

7. APRESENTAÇÃO DE MONOGRAFIAS E/OU PROJEÇÃO SOCIAL

Entre a primeira e a terceira sextas-feiras de cada mês poderá ocorrer o momento de apresentação dos instrumentais Monografias e Projeção Social referente às fases intermediária e conclusiva. A apresentação contará com a participação da comunidade socioeducativa e família dos apresentadores.

8. RITO DE PASSAGEM DE FASE

Mensalmente, toda comunidade socioeducativa se reunirá no auditório por cerca de 1 hora para prestigiar os socioeducandos que progrediram de fase e os destaques mensais de cada moradia.

Considerando que alguns socioeducandos podem estar ausentes (saídas pedagógicas, médicas, jurídicas e trabalho), então o conselheiro da moradia

(fases inicial e intermediária) e o supervisor geral da microcomunidade dele (fases intermediária e conclusiva) irão justificar e representar os ausentes.

O socioeducador e/ou socioeducando que estiver apresentando o rito deverá nomear os socioeducandos que avançaram de fase e solicitar que fiquem de pé para receberem as homenagens. Assim deve-se repetir até que cite todas as moradias e, logo depois, o orador fará a leitura dos nomes escolhidos como destaque (socioeducandos e socioeducadores).

Vale destacar que a semana contabilizada para fins de avaliação se inicia sempre após a avaliação semanal. Assim, nas moradias que desenvolvem a metodologia de microcomunidades, a ficha tem que ser fechada antes do momento da avaliação.

V. METODOLOGIA AVALIATIVA

A metodologia avaliativa sofre alterações em sua forma e dinâmica de acordo com o crescimento pessoal do socioeducando, seguindo uma lógica de crescente autonomia e responsabilidade, visando alcançar o protagonismo e autogestão de cada um.

As normas institucionais vão sendo implantadas e exigidas gradualmente conforme o socioeducando avança nas etapas do Programa. Algumas ações são imprescindíveis como ferramentas preventivas às situações de crise, tanto quanto o uso de uma linguagem não violenta, a transparência e coerência das avaliações e a qualidade das intervenções realizadas.

É imprescindível que todos os servidores conheçam a metodologia avaliativa e apliquem de forma sistematizada, conforme os estímulos, diretrizes e norteadores de cada fase de atendimento, registrando em ficha avaliativa.

Na fase inicial e no primeiro trimestre da fase Intermediária as avaliações dos socioeducandos, devem ser devidamente registradas em fichas próprias pelos servidores . Já no segundo trimestre da fase intermediária e na fase conclusiva, a metodologia avaliativa utilizada será por meio de sistema de microcomunidades. Tal ação exigirá um nível ainda maior de detalhamento nas fichas de avaliação e o socioeducando avaliado ser devidamente comunicado nas próximas 24 horas sobre a avaliação e sua motivação.

Apesar dos registros em fichas de avaliação e das avaliações da micro comunidade, haverá casos em que a equipe multiprofissional deverá realizar intervenções socioeducativas, tendo por objetivo orientar e direcionar ao socioeducando nas dificuldades durante a avaliação.

As intervenções socioeducativas se diferenciam dos atendimentos técnicos, pois o objetivo delas é refletir sobre às práticas inapropriadas do

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)
Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica, ES. CEP.: 29.150-413
Tel. (27) 3198-0830

socioeducando e pactuar alternativas que reforcem positivamente ações corretas. Essas intervenções deverão ser registradas nas fichas de avaliação dos socioeducandos na fase inicial e no primeiro trimestre da fase intermediária e em ficha própria na segunda etapa da fase intermediária e na fase conclusiva.

É de suma importância o registro das intervenções, pois permite que a comunidade socioeducativa atue homogeneamente, visto que “Todos da equipe multiprofissional são responsáveis pelo atendimento integral ao adolescente autor de ato infracional” (Estrutura e Funcionamento da Comunidade Educativa, SEDH: 2006).

Seguem algumas situações comuns para as quais a intervenção socioeducativa poderá servir como excelente ferramenta:

- Uso de gírias e apelidos: argumenta-se que essas atitudes remetem a uma relação com pessoas negativas que são atualmente fatores de risco ao seu processo de mudança. Nesse caso é importante que ele lembre o quanto atuava dessa mesma forma em fase pregressa a internação, bem como se comprometa a coibir essas falas nele e em seus pares. O uso frequente de gírias acarreta ainda dificuldades de comunicação em alguns espaços sociais, bem como podem inibir a inserção laboral e social.
- Cuidados pessoais e do seu entorno: considerando que muitos socioeducandos chegam ao CSE sem o hábito de cuidar da higiene e organizar os espaços individuais e coletivos, sabendo ainda que sanções pouco contribuem com esse tipo de aprendizado, há que se propor alternativas diante da intervenção.
- Atitudes de cordialidade: esse aprendizado depende de hábitos sociais, que não sendo instituídos desde a infância, demandarão maior tempo. Assim, visa reforçar e desenvolver habilidades sociais básicas como: dizer bom dia, boa tarde e boa noite, por favor, com licença, obrigado e pedir desculpas, que são parte de um repertório importante para garantir o respeito dentro da comunidade socioeducativa e a boa convivência em sociedade.

1. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

A avaliação individual é um método que permite analisar o avanço dos socioeducandos nas questões socioeducativas, bem como o progresso dos seus esforços.

No CSE, há dois tipos de avaliação individual:

Avaliação semanal - Atividade realizada uma vez por semana. Consiste nas observações positivas ou negativas feitas, pelos servidores, durante a jornada diária socioeducativa e;

Avaliação mensal - Atividade realizada uma vez por mês, por meio de instrumento próprio, que será usado na avaliação para progressão de fase.

1.1 AVALIAÇÃO SEMANAL.

A avaliação semanal trata-se de um momento destinado a verificação das fichas de avaliação e diálogo entre os socioeducandos e socioeducadores. Nesta ação a equipe multiprofissional poderá reconsiderar observações ou avaliações que estejam em desacordo com os regramentos da unidade.

Na ficha de avaliação individual (anexo), deverão ser feito registro, quando: a) em situações em que o socioeducando tiver destaque em alguma ação positiva na unidade, que será registrado com um (D) - destaque. b) em situações de cometimento de alguma irregularidade, mediante ao Pacto de convivência, funções da casa, funções das micros comunidades, regras de boa convivência e normas de procedimento da unidade, que será registrado um (R) - Ruim. Importante destacar que não é aceitável rasuradas nas fichas avaliativas, devendo conter o nome do avaliador de forma legível.

Os “R”s serão divididos por pesos diferenciados, sendo:

Tipificação da falta	Tipificação de registro	Peso
Leve	R ¹	1 (um ponto)
Média	R ²	2 (dois pontos)

Nas faltas leves, o registro na ficha deverá constar como R¹, sendo seu peso de menor impacto e/ ou gravidade. Nas faltas médias, o registro na ficha avaliativa deverá constar como R², sendo seu peso de maior gravidade.

Nas faltas graves, o registro deverá ser por “Relatório Circunstanciado de Ocorrência - RCO”.

Desta forma, os “R’s” serão somatórios. Assim, quando o adolescente tiver, em sua ficha mais que 4 (quatro) pontos durante a semana, deverá ser submetido a um alinhamento técnico pedagógico.

As fichas de avaliação deverão ser preenchidas diariamente. No caso das fases iniciais (inicial e intermediária), é função da equipe multiprofissional realizar a avaliação dos adolescentes.

Nas fases finais (intermediária avançada e conclusiva), a avaliação tem por objetivo promover a autonomia do sujeito. Assim, é de responsabilidade do socioeducando, conforme proposta da micro-comunidade, realizar a avaliação semanal acompanhado pelos Agentes socioeducativos da casa e equipe de referência.

Observa-se que o “R” não será instrumento de estagnação ou perda de semana, cabendo esta função apenas a Comissão de Avaliação Disciplinar - CAD. Entretanto, os “R’s” serão considerados na avaliação mensal de progressão de fase, caso o adolescente não tenha realizado os Alinhamentos proposto de forma positiva. Assim, o socioeducando não tiver uma boa avaliação, deverá revisitar os conteúdos da fase, na qual teve dificuldade, para uma posterior avaliação de progressão de fase.

Caso o socioeducando tenha bom desempenho na realização dos trabalhos de alinhamento técnico pedagógico, os “R” não poderão ser considerados na avaliação de progressão de fase.

Abaixo, segue descrito o método para esse momento de avaliação de semana.

✓ Avaliação de semana nas Fases Inicial e Intermediária

Procedimentos:

- Promover o alinhamento do grupo, todos os socioeducandos e socioeducadores em um meio círculo, fazendo silêncio e com boa postura;
- Proclamar a Filosofia Institucional;
- Cada participante deverá dizer como está chegando no momento da avaliação;
- Os socioeducandos, um a um, devem se colocar em pé a frente do grupo para fazer um resumo da sua semana; feito isso o técnico presente lerá para todo o grupo os destaques e avaliações negativas apontados na ficha durante a semana;
- Os agentes socioeducativos da Moradia devem relatar sobre o desenvolvimento da semana dos socioeducandos;
- A equipe multidisciplinar define pela conquista ou perda da semana com base na ficha de avaliação, nas situações esclarecidas ali e, quando o socioeducando estiver avançando.
- Cada participante deve escolher um socioeducando da moradia que se destacou durante a semana. Além disso, cada socioeducando deverá destacar um socioeducador da Moradia que também tenha se destacado na semana;
- Fechamento: cada um deve dizer como está saindo do momento da avaliação (socioeducando e socioeducadores).

✓ AVALIAÇÃO EM MICROCOMUNIDADE

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)
 Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica, ES. CEP.: 29.150-413
 Tel. (27) 3198-0830

A partir da segunda etapa da Fase Intermediária, os socioeducandos deixam de receber avaliações negativas com “R” e passam a realizar “observações” em formulário próprio de acordo com o sistema de microcomunidade. A Microcomunidade tem por objetivo promover um senso de coletividade, buscando referencia nas relações do ambiente familiar, com o intuito de desenvolver no sujeito a autonomia e a capacidade de compreender seus limites, elaborando, assim, alternativas de solução mediante as problemáticas do cotidiano. Cada membro torna-se responsável por determinadas funções e deve cuidar para que todas as “observações” da sua ficha de avaliação sejam respondidas com alternativas concretas e previamente aprovadas pela equipe multidisciplinar.

Desta forma, objetiva-se que o trabalho em micro-comunidades possibilite ao socioeducando sair de um estado de heteronomia e alcançar a autonomia.

Toda atitude ou omissão que for tratada verbalmente com o socioeducando, sendo ela feita por profissionais ou supervisores, deve também estar registrada na ficha do supervisor responsável, contendo data, hora, local, descrição do fato e os envolvidos na atitude ou negligência presenciada. Deve-se informar ao socioeducando envolvido e ao supervisor responsável no ato da anotação ou na primeira oportunidade.

Diante do observado, caberá ao supervisor responsável apresentar sua proposta aos demais integrantes da microcomunidade no encontro da tarde, além de se posicionar pela consideração desta ação na avaliação mensal de progressão daquele membro. O supervisor poderá ser avaliado pela equipe multiprofissional caso busque distorcer uma atitude negativa para não julgar ou elaborar alternativas, ou se alegar desconhecer suas responsabilidades. O supervisor geral será avaliado pela equipe multiprofissional caso outro supervisor deixe de cumprir com as suas funções, se omitindo diante de um fato.

Com o início dos trabalhos em micro-comunidade, os encontros da tarde serão espaços de avaliação (preenchimento das fichas) e confronto verbal (que deve ser respeitoso entre os membros da microcomunidade), conforme segue:

Responsabilidades:

- Supervisor de atividades socioeducativas: reunir os integrantes da microcomunidade que estiverem na Moradia, de acordo com a jornada socioeducativa e realizar os procedimentos descritos abaixo (item 1 a 3), além do fechamento do encontro;
- Supervisor geral: coordenar o restante do encontro da tarde e aprovar as alternativas propostas;
- Socioeducador presente: zelar para que os confrontos não se tornem agressivos ou passivos demais.

Procedimentos:

- Alinhamento do grupo (integrantes de uma microcomunidade e um socioeducador de referência) em círculo, fazendo silêncio e com boa postura;
- Proclamação da Filosofia Institucional;
- Cada participante deverá dizer como está chegando no momento do encontro;
- Os socioeducandos, um a um, devem relatar as ações do dia e, caso aja observação registrar na sua ficha e se posicionar com relação aos demais integrantes (desde a sua supervisão).
- O supervisor geral solicitará aos demais supervisores que apresentem as alternativas que dizem respeito a sua função e façam as devidas anotações em memorando do socioeducando;
- Fechamento: cada um deve dizer como está saindo do encontro (socioeducando e socioeducadores).

Observações: As fichas de avaliação, as intervenções e os memorandos dos adolescentes devem permanecer em uma pasta sob a guarda e

responsabilidade dos socioeducadores e levada por estes aos espaços onde os socioeducandos da moradia que ele acompanha se encontram. O socioeducador deve conferir a pasta sempre que entregar ou receber do colega, conferindo os documentos.

O socioeducando que estiver na Fase Inicial e na Fase Intermediária somente poderá ver a sua própria ficha de avaliação acompanhado de um socioeducador, enquanto os mais avançados (intermediária Avançada e conclusiva) poderão solicitar, sempre que necessário, os documentos referentes aos integrantes da sua microcomunidade. Os socioeducadores devem controlar o acesso aos documentos da pasta para que não sumam ou sejam danificados na intenção de extraviar alguma observação ou alternativa.

Abaixo, Segue descrito o método usado para a avaliação de microcomunidade. Será preciso interpretar a observação na ficha e conferir o desempenho dos integrantes na elaboração de alternativas para solucionar a dificuldade:

✓ Avaliação de semana na Fase Intermediária Avançada e Conclusiva

Procedimentos:

- Promover o alinhamento do grupo: todos os socioeducandos e socioeducadores em um meio círculo, em silêncio e com boa postura;
- Proclamar a Filosofia Institucional;
- Cada participante deverá dizer como está chegando no momento da avaliação;
- A primeira microcomunidade da moradia a se apresentar deve se colocar em pé a frente do grupo e fazer um resumo da semana:
 1. O supervisor geral ou seu representante (disciplina) apresenta os integrantes e suas supervisões e esclarece o motivo de alguma ausência (a ordem de sucessão para representar o supervisor geral durante a avaliação é: disciplina, acadêmico, relações sociais, cultura, esporte, lazer e espiritualidade e família);

2. O primeiro supervisor a apresentar suas funções e as alternativas criadas é o de família; seguido pelo de relações sociais, depois cultura, esporte, lazer e espiritualidade, acadêmico e por fim o de disciplina (o supervisor geral ou seu representante falará em nome dos ausentes);
3. o supervisor geral ou seu representante apresenta a decisão da microcomunidade com relação aos que avançam e aqueles que perdem a semana;

Os socioeducadores da moradia confirmam ou contestam o que foi exposto;

- A equipe técnica lê para todo o grupo alguns destaques e observações pertinentes apontados nas fichas;
- O supervisor geral ou seu representante terá uma nova oportunidade de esclarecer alguma solicitação da equipe;
- A segunda microcomunidade da moradia se apresenta e os mesmos itens anteriores serão repetidos até que todos socioeducandos da moradia tenham sido avaliados e suas fichas entregues à equipe para arquivamento;
- Os agentes socioeducativos da Moradia devem relatar sobre o desenvolvimento da semana dos socioeducandos;
- Cada participante deve escolher um socioeducando da moradia que se destacou durante a semana. Além disso, cada socioeducando deverá destacar um socioeducador da Moradia que também tenha se destacado na semana;
- Fechamento: cada um deve dizer como está saindo do momento da avaliação (socioeducando e socioeducadores)

1.2 AVALIAÇÃO MENSAL.

A avaliação mensal é um momento reservado a equipe multiprofissional para analisar o progresso do socioeducando durante uma determinada etapa do processo socioeducativo. O resultado dessa avaliação, se cumprida à proposta pedagógica do programa de atendimento, bem como o descrito no PIA, permite o avanço do adolescente de uma fase para outra mais avançada. Denomina-se este momento como avaliação para progressão de fase, que deverá ser realizada mensalmente, culminando na cerimônia de Rito de Passagem de Fase.

2. NORTEADORES AVALIATIVOS:

- Despertar: o socioeducador deve observar o momento de despertar do socioeducando, devendo iniciar a arrumação do seu quarto e a higienização pessoal. Ele poderá ser avaliado (R¹) com relação às suas práticas após todos os esforços (orientações e intervenções socioeducativas) ou se permanecer mais tempo que a Jornada socioeducativa autoriza, atrasando o início das atividades.
- Proclamação da Filosofia Institucional: antes e depois da maioria dos momentos socioeducativos, proclama-se a filosofia institucional que foi desenvolvida pela comunidade socioeducativa e é trabalhada na fase inicial através de uma Cartilha. Os socioeducandos podem ser avaliados (R¹) quando não mantém uma postura adequada, ao trocar palavras, ao gritar ou mudar o ritmo e se deixarem de proclamar.
- Grupos: não permanecer no grupo é considerado falta de responsabilidade e uma participação pouco ativa deve ser trabalhada no próprio grupo, avalia-se com (R¹) quando a proposta for atrapalhada ou com (R²) posições mais agressivas.
 - Seminários: O socioeducando pode ser avaliado (R¹) quando não aceita os questionamentos dos demais, quando desvaloriza a exposição de outro socioeducando ou durante a confecção do próprio instrumento.

- Escola e Cursos Profissionalizantes: deve ser observado durante as aulas o comportamento dos socioeducandos em relação a responsabilidade, respeito, postura, uso do material pedagógico, uso do material patrimonial e participação nas aulas (R¹). O socioeducando deve também ser avaliado quando não cumpre as regras da própria escola (R²).
- Oficinas: O socioeducando pode ser avaliado (R¹) por influenciar o grupo a não participar ativamente, boicotar ou diminuir a importância de determinada oficina e por excesso de brincadeiras ou não participação sem justificativa.
- Refeições: Podem ser avaliados (R¹) aqueles que falam muito alto durante as refeições, desperdiçam os alimentos, não compartilham igualmente as bebidas (café, leite, suco, etc), furam a fila, causam tumultos ou ainda deixam de realizar a higienização para comer primeiro. Trocar alimentos (doar ou receber), bem como manipular a comida de terceiros é considerado falta de respeito e está proibido devendo ser avaliada.
- Encontro da Manhã e da Tarde: Cabe uma avaliação (R¹) quando a proposta for atrapalhada. Nos casos de posições mais agressivas, faltas de respeito e responsabilidade, cabe avaliação com (R²).
- Diário Socioeducativo: O diário socioterapêutico é um instrumento, físico de registro pessoal dos acontecimentos cotidianos. Tem por objetivo motivar ao socioeducando a refletir e expressar-se de forma mais aberta. Esta prática proporciona o auto entendimento, a auto escuta, e a tomada de maior consciência de seus comportamentos. Também auxilia no desenvolvimento de atitudes e hábitos saudáveis e uma boa relação consigo mesmo. O diário pode e deve ser utilizado como canal de diálogo entre o socioeducando e sua equipe de referência, de forma que nele possa relatar as dificuldades pelas quais está passando, ideias para projetos futuros, conquistas e planos para o futuro.

É válido ressaltar que o diário é um instrumento de manuseio, preferencialmente do psicólogo socioeducativo, considerando as ações inerentes a área.

Ainda, é importante considerar que o socioeducando pode ser avaliado (R¹) quanto ao mau uso desta ferramenta ou pelo conteúdo (ofensivo ou desrespeitoso) registrado.

- Lazer: Os jogos lúdicos, televisão e som devem ser utilizados com organização para que uma prática não inviabilize outra. Deve ser avaliado com (R¹) quando um socioeducando aumenta muito o volume dos aparelhos eletrônicos ou o tom de voz, da mesma forma quando deixa de solicitar ou informar aos socioeducadores antes de utilizar os utensílios da moradia.
- Limpeza da Moradia: A limpeza diária da moradia deve garantir um ambiente agradável, salubre e em plenas condições de habitabilidade. Uma limpeza completa e rigorosa na moradia é parte da jornada socioeducativa semanal e deve ser realizada por todos os socioeducandos, com organização e apoio dos socioeducadores. Da mesma forma que se observa a higienização ao acordar, os socioeducandos devem ser avaliados (R¹) quando tentam se esquivar da limpeza dos seus alojamentos e do restante da moradia, assim como, se deixarem de cumprir suas responsabilidades.
- Respeito: Somente o socioeducador ofendido pode considerar a ação uma falta de respeito, mas quando um socioeducando ofende outras pessoas (socioeducandos, visitantes, parceiros, entre outros) então caberá ao(s) socioeducador(es) que presenciarem o fato, intervir avaliando com (R²), a fim de dar uma resposta capaz de interromper o conflito .
- Responsabilidade: os socioeducandos devem cumprir integralmente tudo o que está previsto na jornada socioeducativa, respeitando os horários ali estabelecidos e as indicações dos socioeducadores. Há

casos em que a jornada será alterada sem prévio aviso e ao socioeducando caberá cumprir a nova informação passada. Danificar, emprestar, apostar, trocar, doar ou receber objetos, bem como manter itens não autorizados em seu alojamento, rabiscar e descuidar da higiene e organização pessoal e do seu entorno também serão considerados falta de responsabilidade (R¹).

3. ALINHAMENTO, ESTAGNAÇÃO, PLANO DE INTERVENÇÃO E REGRESSÃO.

✓ ALINHAMENTO.

O Alinhamento é um instrumento de ajuste e reflexão de cunho sociopedagógico. É utilizado pela equipe técnica para promover reflexões, oral e/ou escrita, mediante as dificuldades apresentadas pelo socioeducando em relação ao cumprimento da sua medida Socioeducativa, ressignificação do ato infracional, relatório de ocorrência, quebra das normas e procedimentos estabelecidos e pacto de convivência.

✓ ESTAGNAÇÃO

Consiste no congelamento do processo socioeducativo em determinada Fase de Atendimento. Esta ação ocorrerá quando das reiteradas intervenções socioeducativas realizadas junto ao socioeducando, não atingindo, assim, os objetivos da fase.

A Estagnação dar-se-á por meio de um Plano de Intervenção Socioeducativo especializado e individualizado. Vale ressaltar que posterior ao período de estagnação haverá o retorno da rotina normal na Fase.

✓ PLANO DE INTERVENÇÃO

O Plano de Intervenção é uma proposta pedagógica, que tem o objetivo de acompanhar e assessorar no desenvolvimento das atividades diferenciadas, para sanar as dificuldades apresentadas em registro de ocorrência.

✓ REGRESSÃO

A regressão de fase consiste no retrocesso a uma ou mais Fases de Atendimento anterior, deverá ser utilizada excepcionalmente e de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar Institucional. Quando houver, recomenda-se que a equipe da Fase em que o (a) adolescente/jovem se encontrava antes da Regressão continue sendo a sua Equipe Multiprofissional de referência, e que seja realizado por meio de um Plano de Intervenção Socioeducativo especializado e individualizado, mediante avaliação da Equipe Multiprofissional de referência em conjunto com a Equipe Gestora da Unidade, adolescente/jovem e familiares/responsáveis.

VI. DOS RECURSOS MATERIAIS

1. DA ASSISTÊNCIA A ALIMENTAÇÃO

Um dos itens fundamentais da assistência material se refere ao fornecimento de alimentação. No CSE a alimentação é considerada como um dos aspectos fundamentais da socialização. Cabe ressaltar ainda que nas medidas privativas de liberdade os socioeducandos permanecem acautelados e sob responsabilidade total do Estado, devendo assim este, prover toda a assistência necessária a sua plena sobrevivência e desenvolvimento.

De acordo com a metodologia de atendimento podemos apontar que, conforme SOUZA (2012)¹:

“o homem, bem como os outros animais necessita do alimento para sobreviver, no entanto, o que os diferencia é que o homem possui o hábito de realizar suas refeições em conjunto, podendo fazer escolhas que são permeadas por suas tradições, origens, crenças e cultura. A alimentação além de função nutricional também tem função social, pois educa, agrupa e transforma graças aos seus ritos e significados”.

Sobre este aspecto, o programa de atendimento reconhece que a alimentação é uma necessidade básica, um direito humano e também uma atividade cultural, uma vez que extrapola o aspecto nutricional e assim estabelecemos relações subjetivas que envolvem seleção, escolhas, ocasiões e rituais.

No processo socioeducativo, o fornecimento da alimentação se insere no fazer pedagógico visando à ressignificação do ato infracional praticado pelo adolescente através de atendimento e intervenções sociopedagógicas, que exigem o envolvimento de toda Comunidade Socioeducativa.

O Programa pedagógico prevê que a partir da fase intermediária os socioeducandos adquirem o estímulo de realizar suas refeições no espaço do refeitório e servindo seu próprio prato.

¹ SOUZA, Elaine Cristina de Melo Pereira, “Alimentação como cerimônia indispensável do convívio humano”, CELACC/ECA-USP, 2012. Disponível em:

<http://www.usp.br/celacc/ojs/index.php/blacc/article/viewFile/399/340> (acesso em 24/07/2014)

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)

Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica, ES. CEP.: 29.150-413

Tel. (27) 3198-0830

Desta forma, atualmente são garantidas 06 refeições diárias, café da manhã, lanche, almoço, lanche, jantar e ceia através de empresa de alimentação terceirizada.

2. DA ASSISTÊNCIA MATERIAL

A assistência material visa atender integralmente o socioeducando em todas as suas necessidades, sempre focando no seu pleno desenvolvimento físico, social e emocional, e em consonância ao programa de atendimento da unidade, seguindo os parâmetros descritos abaixo e considerando os estímulos de cada fase de atendimento

Considerando o público alvo atendido, é fundamental garantir alimentação de qualidade, vestuário correspondente às variações climáticas, material de higiene pessoal em quantidade suficiente para todos.

É imprescindível a garantia do abastecimento e fornecimento de recursos materiais, a fim de assegurar a continuidade das ações previstas no programa de atendimento, conforme dispõe o SINASE e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Destaca-se que os materiais de uso individual e coletivo são diversos e permanentes, sendo importante se atentar às normativas e portarias em trabalhos executados de forma interinstitucionais como ocorre na escolarização, profissionalização, saúde, dentre outros. Os materiais de uso pessoal ou coletivos são importantes para a condução do programa de internação e necessários ao dia a dia dos adolescentes/ jovens, sendo minimamente descritos em anexo.

3. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS.

Para o funcionamento da proposta pedagógica do CSE é imprescindível o fornecimento regular de materiais pedagógico que garantam a execução das

atividades escolares, profissionalizante, terapêutica. Assim, de forma mensal, deverá ser feita a reposição de materiais de papelaria nas moradias.

VII. DOS EIXOS

1. DA ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL.

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)
Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica, ES. CEP.: 29.150-413
Tel. (27) 3198-0830

A assistência educacional vincula-se a Proposta Pedagógica que foi elaborada considerando os aspectos pedagógicos e suas finalidades. Assim, pensar as práticas educativas no contexto da Unidade Socioeducativa nos coloca diante de um conjunto de desafios e para ofertarmos uma educação de qualidade é necessário que as atitudes e os procedimentos com o adolescente estejam baseados em conhecimentos específicos, respeitando suas necessidades e seu desenvolvimento biológico, emocional e cognitivo.

Nesse sentido a proposta pedagógica do CSE sustenta uma visão de educação que parte das atividades significativas do cotidiano à consciência científica e social sistematizada, contribuindo para construção da consciência baseada na interação, na busca do conhecimento, na realização humana, no respeito, na solidariedade, na responsabilidade, no senso crítico e na criatividade, para uma educação transformadora do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Objetivamos que os socioeducandos se coloquem enquanto cidadãos com um futuro aprimorado, com competência e compromisso científico, político e social.

A escolarização básica oferecida para adolescentes privados de liberdade deve ser crítica e criativa, tanto o professor quanto o aluno são considerados sujeitos ativos no processo pedagógico, que se caracteriza por uma troca de experiências na construção do conhecimento, no processo de ensino/aprendizagem, continuamente valorizada e estimulada, segundo suas potencialidades e habilidades.

“... Nas condições de verdadeira aprendizagem os educandos vão se transformando em reais sujeitos da construção e da reconstrução do saber ensinado, ao lado do educador, igualmente sujeito do processo.”
Paulo Freire

Assim, um dos objetivos fundamentais da assistência educacional no CSE, reside em oportunizar e viabilizar junto aos órgãos competentes o direito à educação aos adolescentes privados de liberdade, promovendo um ensino de qualidade conscientizando-os dos seus direitos e deveres como cidadão críticos e capazes de participar na construção e transformação da sociedade.

Destacamos que durante as aulas os sócioeducadores (agentes socioeducativos e pedagogos de referência da escolarização) deverão permanecer na escola, garantindo desta maneira o apoio necessário aos professores, visando sempre trabalhar numa perspectiva preventiva. Buscamos ainda, integrar os professores à rotina socioeducativa, possibilitando que os mesmos participem de alguns momentos da jornada socioeducativa como campeonatos esportivos, apresentações culturais, apresentação de monografia, entre outros.

A necessidade de assegurar aos adolescentes cumprindo Medida Socioeducativa de Internação, o direito público e subjetivo à educação conforme previsto na Constituição Federal, deve atender ao princípio da igualdade e condições para o acesso e permanência na escola, preconizado na Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional e as determinações da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente, no que se refere ao direito de escolarização dos adolescentes privados de liberdade.

Cabe destacar que tanto os jovens quanto os adultos privados de liberdade, assim como os jovens em medidas socioeducativas, têm assegurados a sua matrícula nova, em qualquer período do ano letivo. Também é garantida a vinculação em uma unidade de ensino de referência, às unidades de atendimento socioeducativo.

A educação básica ofertada no Centro Socioeducativo (CSE) através da escola referência é distribuída conforme as normas estabelecidas pela Lei nº

9.394/2006 e demais Resoluções pertinentes, seguindo os parâmetros elencados abaixo:

- O calendário escolar é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação - SEDU, que encaminha para a escola referência e a mesma para o Centro Socioeducativo.
- Os professores são selecionados através do Processo Seletivo Simplificado promovido pela SEDU e disponibilizados para o Centro Socioeducativo (CSE), de acordo com os a demanda, são encaminhados para compor o quadro de docentes.
- O plano de curso semestral é elaborado pelo professor (a) de acordo com as orientações da Superintendência Regional de Educação de Cariacica para série;
- As aulas acontecem no período matutino de 2^a a 6^a feiras, iniciam às 7h. O intervalo (recreio) terá um período de 10min.

Cabe ressaltar ainda que o CSE disponibiliza dos seguintes recursos complementares para contribuir com uma educação de qualidade:

- Salas de aula para todas as séries.
- Sala de professores.
- Laboratório de informática.
- Biblioteca provida de livros de literatura, instrutivos, recreativos e didáticos.
- Auditório amplo equipado com recursos audiovisuais e ar condicionado..
- Quadra para esporte.
- Banheiros para os adolescentes.
- Banheiros para funcionários.
- Sala da Pedagogia e coordenação pedagógica.
- Almoxarifado.

2. DA PROFISSIONALIZAÇÃO.

No que se refere a assistência profissionalizante objetivamos proporcionar, durante a jornada socioeducativa momentos de reflexão e compreensão do mundo do trabalho, preparação para entrevistas, esclarecimento sobre as profissões e escolha profissional. Estes momentos são preparados e conduzidos pela equipe técnica. Paralelamente são oferecidos cursos profissionalizantes.

No CSE os cursos profissionalizantes visam proporcionar aos socioeducandos conhecimento técnico e capacitação para ingressar no mercado de trabalho. Os cursos visam educar e profissionalizar, criando condições necessárias para que os adolescentes construam um projeto de vida independente, autônomo e responsável, com dignidade e oportunidades.

A escolha dos cursos que serão ofertados consideram fatores como o interesse dos socioeducandos expressado no PIA e ao longo da elaboração de metas de seu projeto de vida (Projeção Social e Monografia), como também a disponibilidade de oferta pelos parceiros.

Todos os cursos profissionalizantes têm o acompanhamento diário do (a) Pedagogo (a) da Unidade, além do acompanhamento da Coordenação de cada parceiro. São realizadas avaliações, visitas técnicas e no final de cada período são realizadas as formaturas envolvendo os socioeducandos, as famílias, os sócioeducadores da unidade, os instrutores e os professores, além de convidados.

A profissionalização no CSE deve possibilitar aos adolescentes o desenvolvimento de competências e habilidades básicas e específicas, além da compreensão sobre a forma de funcionamento do mercado de trabalho e de atividades de geração de renda.

4. DA CULTURA.

No que tange a oferta de atividades de cultura, esporte, lazer e espiritualidade, as atividades propostas pretendem assegurar os direitos dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de acordo com o que dispõe o Estatuto da Criança e do adolescente no Cap. V Art. 124 XII, sendo assegurado o direito de realizar atividades culturais, esportivas e de lazer.

Diante disso, o Centro Socioeducativo (CSE) poderá oferecer atividades no turno vespertino, noturno e aos finais de semana. Atualmente, as atividades são conduzidas pelos sócioeducadores conforme suas potencialidades, habilidades e interesse, conforme os pressupostos abaixo:

- Oficinas pedagógicas: São atividades práticas pedagógicas, ofertadas de forma coletiva e/ ou individual, que tem por objetivo desenvolver diferentes habilidades e promover conhecimento por meio de situações concretas e significativas.
- Monitorias: Também podem ser chamados de Tarefas Individualizadas e estes momentos são sempre conduzidos pelos socioeducadores da unidade. Estas oficinas possibilitam que os socioeducandos atuem na rotina de cuidados da unidade promovendo a capina, jardinagem, manutenção do parque, pintura, limpeza, organização das moradias, organização do refeitório, entre outras tarefas. O objetivo principal da inclusão dos socioeducandos nestas tarefas consiste em desenvolver o sentimento de pertencimento, cuidado e respeito ao espaço coletivo, possibilitando que sejam desenvolvidas habilidades práticas a partir do conhecimento já disponível ou desenvolvido nos cursos profissionalizantes, bem como desenvolver o senso de responsabilidade e compromisso consigo e com a comunidade socioeducativa.
- Saídas Pedagógicas: Consistem em atividades externas que tem por objetivo acessar espaços sociais e realizar atividades culturais e de lazer. São considerados estímulos ao desenvolvimento e avanço do socioeducando e ocorrem a partir da fase intermediária do atendimento.

- Apresentações culturais: Ações que tem por objetivo promover o entretenimento dos socioeducandos, socioeducadores e familiares, de forma educacional lúdica, levando à aprendizagem cultural.

5. DO ESPORTES.

As atividades esportivas em geral têm como objetivo promover e incentivar a valorização das diversas disciplinas esportivas, respeito, trabalho em equipe e superação das capacidades físicas de todos os adolescentes, bem como apresentar esportes pouco conhecidos na intenção de descobrir talentos.

A prática de esporte é essencial para melhorar qualidade de vida, estas recebem atenção especial, pois ao praticar esporte o socioeducando tem a oportunidade de expressar sentimentos, crenças, valores, o modo de sentir e perceber o mundo, proporcionando um impacto positivo sobre a educação. Assim, buscamos diversificar as modalidades para que os socioeducandos desenvolvam, além do caráter terapêutico e físico, também a curiosidade e ampliem suas possibilidades.

Consideramos ainda, que a atividade esportiva atua como complementar no processo de desintoxicação seja de substâncias psicoativas ou mesmo de hábitos não saudáveis.

6. DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Atualmente a equipe de atenção à saúde no CSE é composta por agentes socioeducativas. Esta equipe é responsável por acolher, orientar e encaminhar

as demandas de saúde do socioeducando desde o momento de seu ingresso na unidade socioeducativa.

Quando o socioeducando chega à Unidade é realizado o acolhimento inicial onde é avaliado/observado o seu estado físico geral. Em um segundo momento, é realizado um levantamento de dados de saúde. A partir deste levantamento são realizados os encaminhamentos e orientações necessárias. Todas as demandas em saúde são encaminhadas a rede de atenção do SUS.

A equipe de saúde é responsável pelo manuseio de toda a medicação prescrita aos socioeducandos, bem como prestar as orientações gerais sobre cuidados de saúde.

7. DA ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

A assistência religiosa é uma das vertentes de atenção da unidade socioeducativa partindo do pressuposto de que a religião pode ser compreendida como parte da educação integral do ser humano.

A Constituição Federal em seu art.5º declara que é direito inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos, a todo cidadão brasileiro.

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente no art.16, no inciso III, no que diz respeito ao direito à liberdade, toda criança e adolescente tem direito a crença e cultos religiosos. No art. 124, inciso XIV declara que os adolescentes submetidos ao cumprimento de medida socioeducativa em regime de internação, tem o direito a receber assistência religiosa, segundo a crença desde que assim o deseje.

Segundo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no 6º Parâmetro, eixo 6.3.1.5 no parágrafo 3, é de responsabilidade das entidades ou programas que executam a medida socioeducativa de internação, oferecer

atividades de espiritualidade respeitando o interesse do adolescente em particular.

VIII. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOLÓGICA, PEDAGÓGICA E JURÍDICA.

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)
Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica, ES. CEP.: 29.150-413
Tel. (27) 3198-0830

A assistência social, psicológica, pedagógica e jurídica se dá através de atendimentos individuais, grupais e familiares e está sustentado em algumas concepções que se configuram pilares fundamentais como, a compreensão do adolescente enquanto pessoa em desenvolvimento, a concepção de que ele é um sujeito de direitos e deveres participante de uma cultura. Desta forma, busca-se sempre contextualizar sua trajetória de vida entendendo e respeitando seus valores, crenças e costumes.

A fim de prestar sempre o melhor atendimento a equipe técnica se utiliza de instrumentos e técnicas variadas, alicerçadas no programa de atendimento, contextualizadas e consonantes com os códigos de ética profissional, as teorias e métodos científicos desenvolvidos e reconhecidos no âmbito profissional, bem como a legislação vigente.

1. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

De modo sucinto a assistência social é realizada por meio de atendimentos e intervenções individuais, visitas domiciliares, atendimentos familiares e grupais. Os atendimentos têm por objetivo compreender a complexidade da realidade social do socioeducando e de sua família, buscando alternativas a sua plena inserção ou reinserção social, comunitária e laboral.

Assim, após a compreensão das demandas compete ao assistente social encaminha-las para atendimento na rede socioassistencial sempre que necessário.

2. DA ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA

A assistência psicológica é realizada por meio de atendimentos e intervenções individuais, atendimentos familiares e grupais. Os atendimentos realizados têm por objetivo compreender a dinâmica subjetiva do adolescente e analisar seus objetivos pessoais, sociais e familiares, construindo com o mesmo alternativas às dificuldades apresentadas, em nível pessoal, familiar social e comunitário, auxiliando-o a significar e ressignificar sua trajetória de vida e seus valores.

Busca-se ainda compreender os reais fatores de risco e proteção presentes em sua vida auxiliando-o na tomada de decisões e a realizar escolhas de modo mais consciente, desenvolvendo estratégia para reforçar fatores de proteção e minimizar fatores de risco. Buscamos ainda, juntamente com toda a equipe técnica, alternativas à sua plena inserção ou reinserção social, comunitária e laboral.

De igual modo, após a compreensão das demandas, sempre que necessário, a rede de saúde e/ou socioassistencial será acionada.

3. DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA

O Assistente Jurídico integra a equipe técnica da Unidade e atua na garantia dos direitos dos socioeducandos, peticionando diretamente à Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas nos casos necessários, bem como comunicando à necessidade de atuação da Defensoria Pública e/ou do Ministério Público quando o caso demande.

Incluem-se entre as atribuições do Assistente Jurídico: a confecção, junto a equipe técnica da Unidade, da elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), na forma do art. 54, da Lei 12.594/12 (Lei do SINASE), bem como na construção de relatórios periódicos com a finalidade de reavaliação dos socioeducandos durante o cumprimento da medida socioeducativa.

Os relatórios periódicos são compostos por pareceres da equipe técnica da Unidade, sendo: Jurídico, Psicológico, Social, Pedagógico, referente ao socioeducando avaliado. Tais relatórios possuem a finalidade de informar ao Poder Judiciário (Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas) o quadro de evolução do socioeducando durante o cumprimento de sua medida de internação na Unidade.

Realiza atendimentos individuais informando-lhes a respeito da existência de processos de conhecimento e de execução em tramitação; verificação de audiências designadas (não lhes informando as datas por questões de segurança); levantamento de registros de mandados de busca e apreensão, em aberto ou pendentes de cumprimento, bem como, demais diligências específicas que cada caso requeira.

Importante destacar, que o Assistente Jurídico da Unidade não atua na qualidade de advogado do socioeducando, pois no caso do socioeducando não possuir advogado particular, a responsabilidade de sua Defesa Técnica-Jurídica, competirá a Defensoria Pública.

Por fim, o Assistente Jurídico da Unidade possui, não só realiza as atribuições descritas nos parágrafos anteriores, mas também, está imbuído de observar atentamente o cumprimento das Garantias Constitucionais e Legais que visem a preservação dos direitos dos socioeducandos durante o cumprimento da medida de internação.

4. DA ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA

A assistência pedagógica no CSE se dá a partir dos âmbitos, educacional, profissionalizante, cultural, esportivo e de lazer. Paralelamente são realizadas outras ações que passaremos a descrever abaixo:

O pedagogo socioeducativo é responsável por orientar todo processo de organização, planejamento, mediação, implementação e execução de ações e atividades relacionadas ao processo de educacionais, profissionalização, esporte, cultura, lazer e espiritualidade. Além de auxiliar na promoção de ações sociopedagógicas junto e para os familiares.

Assim como os demais técnicos que compõem a equipe técnica de seguimento o pedagogo também oferta seu conhecimento e capacidade técnica a fim de auxiliar o socioeducando a superar suas dificuldades no que tange aos processos de ensino e aprendizagem. Desta forma, além das ações relacionadas ao âmbito coletivo da promoção da jornada pedagógica, também são realizados atendimentos e acompanhamentos individuais aos socioeducandos.

O pedagogo também tem a função de realiza atendimentos individuais e grupais, bem como na construção de relatórios e PIA's.

IX. ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA

A composição das estratégias de segurança de Atendimento do CSE segue as diretrizes do que é proposto no Programa Institucional de Internação do IASES que visa à orientação para a execução da Medida Socioeducativa de Internação no âmbito das unidades de internação socioeducativas.

As estratégias foram pensadas e estabelecidas baseadas no eixo da segurança 6.3.8 da Resolução do SINASE e na Lei Nº 12.594/2012 que o institui; bem como as orientações do programa institucional de segurança do IASES visam atender os socioeducandos que estão divididos em fases (Inicial, Intermediaria e conclusiva); bem como atender toda comunidade socioeducativa e quem necessite acessar este centro socioeducativo CSE.

As equipes de segurança devem atuar de acordo com os princípios e estratégias definidos de acordo as normas institucionais, sempre em observância aos preceitos legais aos quais estão submetidos. Visando a promoção e a garantia dos direitos humanos com disciplina e regra, aplicando a técnica mais assertiva dentro dos moldes institucionais.

- ✓ Fase Inicial:

Os socioeducandos são alojados de forma individualizada como prevê as características estruturais do CSE; dividem o espaço de convivência ao mesmo tempo quando na jornada da tarde, sábado, domingo e feriados; são acompanhados por 03 agentes socioeducativos em suas jornadas diárias.

Em todo período da fase inicial, os socioeducandos se deslocam com procedimento de segurança de mãos para trás, cabeça baixa sobre comando da equipe de agentes socioeducativos sem necessidade de uso de algemas. O despertar dos socioeducandos é realizado as 06h:30min e o recolhimento dos socioeducandos se dá sempre as 18h00min.

Obs* O uso de algemas nos socioeducandos só é permitido quando em ocorrências com gravidade ao espaço físico, a outrem ou a si próprio e em decorrência de saídas externas, devendo ser guardado o cuidado de conduzi-los algemados com as mãos para frente; ao desembarca-los transpor as algemas para trás.

✓ Fase Intermediaria:

Os socioeducandos são alojados de forma individualizada como prevê as características estruturais do CSE; dividem o espaço de convivência ao mesmo tempo quando na jornada da tarde, sábado, domingo e feriados; são acompanhados por 03 agentes socioeducativos em suas jornadas diárias.

Em todo período da fase intermediaria, os socioeducandos se deslocam com procedimento de segurança de mãos junto ao corpo, sem excessos de movimentos sobre comando da equipe de agentes socioeducativos sem necessidade de uso de algemas.

O despertar dos socioeducandos é realizado as 06h:30min e o recolhimento dos socioeducandos se dá sempre as 20h00min.

Obs* O uso de algemas nos socioeducandos só é permitido quando em ocorrências com gravidade ao espaço físico, a outrem ou a si próprio e em Decorrência de saídas externas, devendo ser guardado o cuidado de conduzi-los algemados com as mãos para frente; ao desembarca-los transpor as algemas para trás.

✓ Fase Conclusiva:

Os socioeducandos são alojados em seus alojamentos de forma individualizada como prevê as características estruturais do CSE; dividem o espaço de convivência ao mesmo tempo quando na jornada da tarde, sábado,

domingo e feriados; são acompanhados por 02 ou 03 agentes socioeducativos em suas jornadas diárias.

Em todo período da fase conclusiva, os socioeducandos podem se deslocar sem acompanhamento dos agentes socioeducativos, guardando o respeito de não correr, nem promover conversação com outros socioeducandos de outras fases, exceto, estejam no mesmo ambiente.

O despertar dos socioeducandos é realizado as 06h:30min e o recolhimento dos socioeducandos se dá sempre as 21h30min.

Obs* O uso de algemas nos socioeducandos só é permitido quando em ocorrências com gravidade ao espaço físico, a outrem ou a si próprio. Para saídas externas, deve-se avaliar características comportamentais de como se apresenta na devida fase juntamente com as equipes técnicas e coordenadores de segurança ou subgerente de segurança; se necessário for algema-los, em decorrência de saídas externas, devendo ser guardado o cuidado de conduzi-los algemados com as mãos para frente; ao desembarcá-los transpor as algemas para trás.

✓ Atendimento Pedagógico Especializado (APE)

Moradia específica para socioeducandos quando em necessidades de atendimento mais específico; seja para atendimento pedagógico, necessidades psicoterapêuticas, necessidades de isolamento por questões de saúde, ou necessidades de prevenção de segurança.

Deve-se observar o menor número de socioeducandos no espaço de convivência, o uso de algemas será necessário, se houver alguma agressividade demostrada pelo socioeducando deste espaço; o tempo na hora de convívio deve ser de aproximadamente 120 minutos (02h00min), cabendo ao coordenador analisar se o tempo pode ser flexibilizado.

Todos os direitos deverão ser garantidos para os socioeducandos que encontrarem-se na APE.

Os adolescentes submetidos a APE deverão ter um rotina própria.

✓ Revistas

As estratégias de segurança contam com procedimentos de revistas que se distribuem da seguinte forma:

- Estrutural: revista feita em ambientes (moradias, escola, refeitórios, ou outros espaços estruturais). Revista feita com periodicidade diária a qualquer tempo, coordenada pelo coordenador e seus auxiliares. Tem como intuito averiguar falhas estruturais, violações da estrutura para fins de fuga ou tentativas de agressão entre socioeducandos e controle de materiais permitidos pelo regimento interno.
- Pessoal: revista feita no socioeducando quando em espaços controlados (escola, auditório, cozinha, banheiro e etc) e estando com mais pessoas sempre que necessário passará por esta revista, que consta em ser apalpado suas vestimentas, verificação bucal, de sandálias ou outro calçado.
- Minuciosa: Revista realizada toda vez que o socioeducando sai do seu alojamento; toda vez que tem saída externa da unidade, retorno para a moradia de outro espaço interno, sempre que se tratar de inclusão de novos socioeducandos; toda vez que houver suspeição por comportamentos inadequados ou agravamento em algum espaço.
- Perimetral: revista feita em torno dos perímetros intramuros para averiguação de alguma fragilidade das barreiras de contenção física, ou violações de matérias em espaço aberto que possam facilitar em fuga,

ou instrumentos que possam colocar em risco a comunidade socioeducativa.

✓ **Intervenções de Segurança**

As intervenções de segurança dizem de momentos que o coordenador ou as equipes de agentes socioeducativos precisam intervir por algum fato anormal junto aos socioeducandos.

As intervenções de segurança podem ser:

- Intervenção Dialógica: momento que o coordenador ou os agentes socioeducativos intervém verbalmente com o socioeducando, ou outros, para cessar qualquer ação de anormalidade no comportamento do socioeducando ou de uma moradia ou espaço que estejam.
- Intervenção Tática: momento que o coordenador ou agentes precisam intervir com instrumentos táticos de segurança (escudos, capacetes, algemas), para conter agressão entre socioeducandos o contra o espaço físico.
- Intervenção Técnica: momento que o coordenador ou seus auxiliares fazem uso de tecnologias não letal (espargidor de gás) segundo regulamentação do IASES, com intuito de incapacitar e debilitar o (s) socioeducando(s) quando em um momento de maior agressividade, evitando conflitos para minimizar maiores risco de lesões.

Obs.: As intervenções com tecnologias não letal (TNLs), deve se observar:

O principal condutor dos dispositivos (TNLs) será o coordenador, quando não puder em tempo atender alguma ocorrência mais gravosa o auxiliar que estiver mais próximo da ocorrência deve fazer uso imediato dos dispositivos;

Ainda sobre o uso dos dispositivos (TNLs) deve se observar que o operador seja capacitado pelo IASES e esteja habilitado.

X. DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE

A estrutura física da unidade atende aos dispositivos do SINASE e está adequada ao cumprimento de todo o programa de atendimento, necessitando apenas de manutenção e reforma.

A unidade conta com 7 (sete) moradias com 14 (quatorze) alojamentos individuais com banheiro. Cada moradia corresponde a uma fase ou programa dentro do programa de atendimento. Cada moradia conta com lavanderia em estilo residencial, espaço de convivência, banheiro para visitantes e funcionários, sala de atendimento, sala de apoio. As moradias, que aqui chamamos de casas, estão equipadas com bebedouro, varais, tanques para lavar roupas, mesas e cadeiras, materiais pedagógicos, jogos, TV e som , alguns itens estão disponíveis apenas nos programas mais avançados.

A unidade dispõe também de uma moradia para convivência protetora, com 10 (dez) alojamentos individuais e destinada ao acautelamento temporário de alguns socioeducandos, seja por necessidade terapêutica ou disciplinar.

A unidade conta ainda com escola, refeitório, cozinha, quadra descoberta, salas para cursos e oficinas, enfermaria, área administrativa, almoxarifado e portaria.

Todos os espaços estão salubres e em condições de habitabilidade necessitando apenas de reparos e manutenção, bem como de reposição e itens e utensílios desgastados pelo uso frequente.

XI. GESTÃO DE PESSOAS

A equipe multiprofissional do CSE será organizada respeitando os limites estabelecidos em lei em relação ao total de socioeducandos acompanhados por categoria profissional. Devido à característica peculiar do projeto físico/arquitetônico e do programa de atendimento da unidade que prevê a dinâmica de atividades técnicas diárias nas moradias que culminam em análises objetivas de desempenho dos socioeducandos semanalmente.

A forma de distribuição dos profissionais que compõe a equipe multiprofissional deverá contar com um psicólogo, assistente social, pedagogo e assistente jurídico, por moradia.

A orientação é que as atribuições no desenvolvimento dos instrumentais sigam as estabelecidas no Caderno de Orientação Técnica do IASES, entretanto poderá sofrer adequações no direcionamento da aplicação pela gestão ou por entendimento comum da equipe técnica.

As atividades designadas aos agentes socioeducativos ultrapassam o conceito tradicional de segurança. Orienta-se também que sejam designados em atividades nas várias áreas de atuação do cotidiano da comunidade socioeducativa, como esporte, cultura, organização do espaço escolar e demais atividades socioeducativas, além das referências das moradias, todos pautados nas diretrizes e princípios da educação social.

Em relação aos agentes socioeducativos de referência das moradias, deverá primar pela atuação em mediação de conflitos, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento dos socioeducandos.

XII. DAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DO ADOLESCENTE APÓS O CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

As ações pertinentes ao atendimento ao egresso têm como atuação focal a articulação da rede socioassistencial, saúde e educacional, qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho, bem como na acolhida do adolescente/jovem e seu grupo familiar e os encaminhamentos que são dados durante a vivência/cumprimento da MSE.

Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras: [...] XVIII - manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos (ECRIAD, 1990).

Conforme descrito no Programa de Egresso institucional, o objetivo é estabelecer ações integradas aos Programas de Atendimento do Iases a fim de articular e fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, por meio do estímulo e identificação dos fatores de proteção na sociedade, contribuindo para o alcance da (re)integração social e o rompimento do ciclo infracional do (a) adolescente/jovem egresso.

Na Unidade, as ações de acompanhamento ao egresso consistem na ação interventiva da equipe multiprofissional, orientando e auxiliando no processo de ressignificação da vida e desenvolvendo as ações socioeducativas em conjunto com a rede de apoio afetiva do adolescente/jovem, promovendo assim uma experiência positiva com o processo socioeducativo.

Para além da rotina da Unidade, a equipe multiprofissional do CSE deve impulsionar e auxiliar tecnicamente a reinserção social do adolescente/jovem desde sua entrada.

Diante disso as equipes técnicas de referência devem, desde a fase inicial, de forma individual e/ou coletiva, apresentar o Programa de Egresso do Instituto e

promover articulação junto a ao setor de Atendimento ao Egresso, considerando sempre o disposto na instrução de Serviço Nº 0366/2020.

XIII. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A metodologia de monitoramento e avaliação deve ser realizada de modo a oportunizar a tomada de decisões e a reorganização das ações dentro do Programa de atendimento, aumentando assim a eficácia dos resultados esperados e seus impactos dentro da política socioeducativa.

O Monitoramento é uma função inerente à gestão dos programas, devendo ser capaz de prover informações sobre o programa para seus gestores, permitindo a adoção de medidas corretivas para melhorar sua operacionalização. É realizado por meio de indicadores, produzidos regularmente com base em diferentes fontes de dados capazes de oferecer informações sobre o desempenho de programas, permitindo medir se objetivos e metas estão sendo alcançados “ (Vaitsman, Rodrigues e Paes-Sousa, 2006, p. 21).

Com base no Programa Institucional do IASES, os indicadores de monitoramento, serão estabelecidos pela Gerência de Medidas Socioeducativas, a qual compete, junto a Diretoria Socioeducativa e suas Subgerências Transversais, o monitoramento e avaliação dos Programas de Atendimento das Unidades.

Atendendo ao o inciso VII do Art. 11 do SINASE que dispõem sobre a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, o CSE indicará como fonte de dados de monitoramento e avaliação os Programas SIASES E SIPIA.

Na avaliação tem-se como objetivo uma análise mais detalhada e aprofundada sobre o funcionamento e impactos do Programa de atendimento. Desta forma, é necessário considerar no processo avaliativo os objetivos estabelecidos no Programa do CSE e também no Programa Institucional do IASES que estabelece, dentre outros, os seguintes resultados esperados:

- Garantir o progresso de metodologias voltadas à responsabilização e integração social, estabelecendo uma cultura de paz fundamentada nos princípios da justiça restaurativa;
- Instituir ações de promoção do protagonismo juvenil e desenvolvimento humano, com vistas a minimizar os efeitos da privação de liberdade;
- Fortalecer as ações de preparação gradativa para o desligamento da medida socioeducativa, visando a (re) inserção social, familiar e política conforme previsto no Plano Individual de Atendimento.

Ainda de acordo com a Proposta do Programa Institucional do IASES e também em acordo ao proposto pelas ressalvas apresentadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD), orientamos pela revisão desse Programa de Atendimento no prazo de 2 (dois) anos a contar da data de sua aprovação pelo CRIAD.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho foi embasado nos critérios de gestão participativa e possibilitou a participação de profissionais das diversas áreas que compõe nosso quadro e níveis hierárquicos, organizados em comissão que executou a revisão dos itens do Programa de internação do CSE.

Importante mencionar que todos os participantes da comissão tiveram autonomia para propor as alterações necessárias nas ações socioeducativas, ponderando sempre as especificidades do público atendido pelo CSE, bem como, as condições estruturais da Unidade. Em todo o processo de revisão buscou-se ainda, garantir o cumprimento aos preceitos legais trazidos pelo SINASE e pelo ECRIAD dando ênfase ao princípio da peculiar condição de desenvolvimento do adolescente.

O desafio a partir daqui é executar um trabalho em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos e viabilizar a integralidade das ações das políticas setoriais as quais são imprescindíveis para o alcance dos resultados frente a execução das medida socioeducativa de internação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996. – Coleção Leitura

Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Diário Oficial da União, Brasília. 18 jan. 2012.

Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: . Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

Portaria Nº 1082/2014. Redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1082_23_05_2014.html.

Programa de Execução de medidas socioeducativas de internação e Semiliberdade do Rio Grande do Sul – PEMSEIS. Disponível em https://www.mprs.mp.br/media/areas/infancia/arquivos/minuta_pemseis_2010.pdf

Programa Institucional IASES/CSE, 2015.

Programa de Internação Institucional do IASES – Disponível em <https://iases.es.gov.br/Media/iases/Arquivos/Programa%20de%20Interna%C%A7%C3%A3o%20Institucional%20-%202022.pdf>

VAITSMAN, Jeni; RODRIGUES, Roberto W. S; PAES-SOUZA, Rômulo. O Sistema de avaliação e monitoramento das políticas e programas sociais: a experiência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: MDS; UNESCO, 2006. Disponível em https://www.faecpr.edu.br/site/documentos/politicas_programas_sociais.pdf

VITÓRIA. IASES, Caderno de Orientações Técnicas do Iases, 2018.

VITÓRIA. IASES, Orientação para Execução da Medida Socioeducativa de Internação nas Unidades do IASES, 2019.

ANEXOS

ANEXO 1:

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)
Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica, ES. CEP.: 29.150-413
Tel. (27) 3198-0830

REGIMENTO INTERNO

DA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 1º. O Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei - CSE, localizado na Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, município de Cariacica/ES, é gerido pelo Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo – IASES, autarquia criada pela Lei Complementar nº 314/05, de 03/01/2005, vinculada à Secretaria de Direitos Humanos – SEDH;

Art. 2º. O CSE destina-se à execução de medida socioeducativa de internação, prevista na Lei nº 8.069/90, tendo como público alvo adolescentes do sexo masculino, com idade compreendida entre 15 e 18 anos, provenientes dos municípios que compreendem a região metropolitana da Grande Vitória, Espírito Santo.

DAS OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DA UNIDADE

Art. 3º. As ações desenvolvidas no CSE serão pautadas pelo respeito a todos os princípios legais de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, previstos na Constituição Federal, na Lei nº 8.069/90, na Lei nº 12.594/12 e nos tratados internacionais relativos a matéria dos quais o Brasil seja signatário.

Art. 4º. O programa do CSE observará as determinações exaradas nos diplomas legais pertinentes e executará suas ações de forma a:

- I - observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes;
- II – não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação;
- III - oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;

- IV - preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente;
- V - diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
- VI - comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
- VII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;
- VIII - oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos;
- IX - oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;
- X – propiciar escolarização e profissionalização;
- XI - propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;
- XII - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- XIII - proceder ao estudo social e pessoal de cada caso;
- XIV – reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;
- XV - informar, periodicamente, o adolescente internado sobre sua situação processual;
- XVI - comunicar às autoridades competentes todos os casos de adolescentes portadores de moléstias infectocontagiosas;
- XVII - fornecer comprovante dos pertences dos adolescentes;
- XVIII – manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos;
- XIX - providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;
- XX - manter arquivo digital e físico com informações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

Art. 5º. As ações do CSE, relativas à execução das medidas socioeducativas observarão os princípios elencados na Lei 12.594/12, zelando pela:

- I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
- II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;
- III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
- IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
- V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido;
- VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
- VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
- VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status;
- IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

Art. 6º. Na apuração de falta disciplinar administrativa, buscar-se-á primariamente a adoção de práticas restaurativas e pedagógicas, sem detimento da responsabilização disciplinar e/ou judicial.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOEDUCANDOS

Art. 7º. A restrição de direitos dos socioeducandos somente pode ser determinada pelo juízo competente, nos termos da legislação vigente.

§1º. A adoção de medidas disciplinares pelo CSE, nos termos do Regulamento Disciplinar Único do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo,

publicado por meio da Instrução de Serviço nº 087 de 29 de janeiro de 2020, não configuram restrição de direitos aos socioeducandos.

DOS DIREITOS DOS SOCIOEDUCANDOS

Art. 8º. O CSE no exercício de suas atribuições deve prezar pelo respeito aos direitos dos socioeducandos previstos na legislação, zelando pela observância dos direitos previstos no art. 124 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), art. 49 da Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012 e art. 32 da Instrução de Serviço nº 087 de 29 de janeiro de 2020:

- I – entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;
- II – peticionar diretamente a qualquer autoridade, devendo obter resposta em até 15 (quinze) dias;
- III – avistar-se reservadamente com seu defensor;
- IV – ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;
- V – ser tratado com respeito e dignidade, assegurando-se o chamamento pelo nome, a proteção contra qualquer forma de sensacionalismo e o sigilo das informações;
- VI – permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;
- VII – receber visitas, ao menos, semanalmente, observado dias e horários definidos pela direção do programa de atendimento;
- VIII – corresponder-se com seus familiares e amigos;
- IX – ter acesso aos objetos necessários à higiene pessoal e asseio;
- X – habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;
- XI – receber escolarização e profissionalização;
- XII – receber atividades culturais, esportivas e de lazer;
- XIII – ter acesso aos meios de comunicação social;
- XIV – receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;
- XV – manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;

- XVI – receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade;
- XVII – ser acompanhado por seus pais ou responsável e por seu defensor, em qualquer fase do procedimento administrativo e judicial;
- XVIII - solicitar medida de convivência protetora quando estiver em situação de risco;
- XIX – receber orientação, inclusive por escrito, das regras de funcionamento da Unidade de Atendimento, bem como do regulamento disciplinar;
- XX – participar de avaliação interdisciplinar, quando de seu ingresso no sistema socioeducativo;
- XXI – participar, assim como seus familiares, da elaboração do seu Plano Individual de Atendimento e acompanhar os avanços e conquistas em seu projeto;
- XXII – receber visita de seus filhos, independentemente da idade desses.
- Parágrafo único. A observância de outros direitos que forem reconhecidos aos socioeducandos independe de previsão neste Regimento Interno.

DOS DEVERES DOS SOCIOEDUCANDOS

Art. 9º. Cumpre ao socioeducando, além das obrigações legais inerentes ao seu estado, submeter-se às normas de execução do programa da unidade socioeducativa.

Art. 10. São deveres do socioeducando os previstos no artigo 34 da Instrução de Serviço nº 087 de 29 de janeiro de 2020:

- I – conhecer e praticar as normas e rotinas da unidade;
- II – acolher e cumprimentar todas as pessoas com respeito e cordialidade;
- III – não proferir palavras de baixo calão, expressões desrespeitosas, gestos obscenos, brincadeiras de mau gosto, agressões físicas ou verbais contra autoridades, servidores, parceiros, visitantes e demais socioeducandos;
- IV – manter uma postura física adequada ao caminhar e ao sentar;

- V – evitar conflitos com autoridades, servidores, parceiros, visitantes ou outros adolescentes dentro e fora da unidade;
- VI – cooperar com a limpeza dos dormitórios e dos espaços de convivência da unidade;
- VII – manter adequada higiene pessoal;
- VIII – participar efetivamente das aulas formais e cursos de educação profissional, dentre outras atividades pedagógicas de cunho obrigatório;
- IX – zelar pelos seus pertences pessoais e coletivos;
- X – respeitar as visitas, mantendo bom relacionamento;
- XI – Respeitar os procedimentos de segurança da Unidade, tais como revistas, vistorias, dentre outros;
- XII – participar dos atendimentos e procedimentos da equipe técnica ou da Comissão de Avaliação Disciplinar quando envolvido direta ou indiretamente nas situações de faltas disciplinares, preservando a verdade dos fatos;
- XIII – acatar as decisões da gerência, da equipe técnica, da equipe de segurança ou da Comissão de Avaliação Disciplinar, cumprindo as atividades e/ou as sanções impostas;
- XIV – participar de todas as atividades previstas no Plano Individual de Atendimento e no Programa de Atendimento da Unidade, bem como colaborar nas atividades complementares planejadas pela unidade.

Parágrafo único. A inobservância de dever implica em cometimento de falta disciplinar, nos termos do art. 36, VI da Instrução de Serviço nº 087 de 29 de janeiro de 2020.

DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DA UNIDADE

DO INGRESSO DE SOCIOEDUCANDO

DA ENTRADA NA UNIDADE

Art. 11. Autorizado pelo IASES, o ingresso do socioeducando deverá preceder à imediata ciência da gerência do CSE, da subgerência socioeducativa, do coordenador do plantão e à equipe técnica da fase inicial de atendimento.

Art. 12. O ingresso de socioeducando no CSE, para fins de cumprimento de medida socioeducativa de internação depende de ordem judicial e/ou determinação do IASES e dar-se-á mediante a apresentação de:

- I – certidão de nascimento e/ou documento de identificação equivalente;
- II – auto de apreensão em flagrante ou boletim de ocorrência circunstanciado;
- III – nota de pleno e formal conhecimento de atribuição de ato infracional;
- IV – ofício da delegacia de plantão, contendo a data da apreensão;
- V – representação oferecida pelo Ministério Público;
- VI – decisão judicial que decretou ou revogou a internação provisória;
- VII – laudo de exame de corpo de delito de lesões corporais ou protocolo de encaminhamento do exame realizado;
- VIII – sentença que decretou a medida socioeducativa de internação;
- IX – guia de internação;
- X – termo e/ou ata de audiência de justificação, exigida apenas no caso de internação-sanção de que trata o art. 122, III da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

§1º. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados em sua via original.

§2º. Na impossibilidade de confecção imediata do laudo de que trata o inciso VII, a Unidade de origem deverá lavrar auto de constatação de lesões corporais, mediante a assinatura de 02 (duas) testemunhas, do condutor e declaração do próprio socioeducando.

§3º. O socioeducando não dará entrada no CSE sem os documentos de que tratam os incisos I, VII, VIII e IX.

§4º. Os documentos que acompanham o socioeducando serão entregues ao setor jurídico, para registro e distribuição.

Art. 13. Realizado o ingresso do socioeducando, será o mesmo encaminhado à moradia, com fins de realização de acolhimento institucional.

Parágrafo único. Com o ingresso do socioeducando seus pertences serão recebidos e registrados, sendo-lhe fornecido kit de higiene pessoal, provido pelo almoxarifado.

DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 14. O acolhimento institucional será realizado por representantes da equipe multiprofissional de referência e consiste em entrevista com o socioeducando e explanação das regras da unidade, seu funcionamento e procedimentos.

Art. 15. A equipe multiprofissional de referência, comunicará aos familiares do socioeducando sobre a sua transferência e os procedimentos para a visita semanal; propiciando o exercício do direito previsto no art. 8º, VII.

Art. 16. Os documentos constantes no art. 12, as peças que acompanhem o socioeducando quando de seu ingresso, o formulário de entrevista de acolhimento e de atendimento individual e em grupo serão autuados em prontuário próprio.

§1º. O prontuário individual ficará arquivado em local adequado e com acesso restrito, sendo suas informações protegidas por sigilo legal e profissional.

§2º. O prontuário acompanhará o socioeducando quando de sua transferência.

§3º. No caso de liberação, o prontuário permanecerá arquivado em local próprio no CSE.

Art. 17. No decorrer do período de acolhimento, o socioeducando será inserido na jornada socioeducativa, com fins de inserção progressiva ao convívio com outros socioeducandos.

Art. 18. A inserção na escolarização dar-se-á por meio de acolhimento escolar, sendo que após seu ingresso busca-se confirmação através da documentação da escola anterior.

Art. 19. Transcorrido o acolhimento previsto no art. 14, será o socioeducando encaminhado à moradia, salvo quando, por decisão da gerência do CSE, for determinado a manutenção em outro espaço da unidade.

DOS INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

Art. 20. O plano individual de atendimento – PIA – de que trata o Capítulo IV do Título II da Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, será confeccionado no prazo impreterível de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de ingresso do socioeducando no CSE.

Art. 21. O PIA vai estabelecer uma organização da evolução do adolescente durante o cumprimento da medida socioeducativa, condicionada ao desempenho e mérito do mesmo, visando inserções gradativas em atividades que exijam maior responsabilidade, inclusive em ambiente externo.

Art. 22. A equipe de referência, sempre que observar necessário, reavaliará junto ao socioeducando e seus familiares e/ou responsáveis, as metas fixadas no PIA, de acordo com o desenvolvimento demonstrado pelo socioeducando.

Art. 23. O desligamento do socioeducando deverá sempre ser uma meta em seu atendimento, devendo seu retorno à liberdade ser trabalhado em todos os momentos.

Art. 24. O PIA deverá ser atualizado e remetido ao juízo da vara de execução de medidas socioeducativas quando do envio dos relatórios avaliativos, nos termos do art. 58 da Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

DO RELATÓRIO AVALIATIVO

Art. 25. Obedecendo ao prazo fixado no art. 121, §2º da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o CSE encaminhará o relatório avaliativo ao juízo da execução de medida socioeducativa, que será composto de:

- I – identificação do socioeducando;
- II – histórico institucional;
- III – avaliação pelo serviço social;
- IV – avaliação pela psicologia;
- V – avaliação pedagógica;
- VI – avaliação de saúde; e,
- VII – conclusão.

Art. 26. O relatório concluirá pela sugestão de manutenção, progressão ou extinção de medida socioeducativa, descrevendo em seus termos os motivos que ensejam a adoção de tal medida.

Art. 27. O relatório avaliativo abordará o desenvolvimento do socioeducando no período apontado para avaliação e será elaborado pela equipe técnica da fase em que esteve inserido o socioeducando no período.

Parágrafo único. Na hipótese do socioeducando haver mudado de fase de atendimento no período abordado pelo relatório, caberá à subgerencia socioeducativa determinar a equipe responsável por sua elaboração.

Art. 28. O setor jurídico elaborará calendário de envio de relatórios conforme determinação judicial.

Parágrafo único. A equipe técnica de referência observará os prazos para envio dos relatórios avaliativos.

DO RELATÓRIO EXTRAORDINÁRIO

Art. 29. Observada situação de caráter extraordinário que justifique a sugestão da equipe técnica pela progressão ou extinção da medida socioeducativa de internação, antes de findo o prazo fixado no art. 121, §2º da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, poderá a equipe técnica de referência encaminhar relatório extraordinário à vara de execução de medidas socioeducativas.

Parágrafo único. O relatório extraordinário conterá as informações relacionadas aos incisos do art. 25 deste Regimento Interno.

DAS FASES DE ATENDIMENTO

Art. 30. O programa de atendimento do CSE executa-se através do estabelecimento de três fases de atendimento – inicial, intermediária e conclusiva. Os avanços e regressões entre as fases são definidas pela equipe multiprofissional que acompanha o socioeducando.

DA FASE INICIAL

Art. 31. A fase inicial dá início ao programa de atendimento socioeducativo do CSE e consiste em:

- I – acolhimento institucional;
- II – ciência e prática da filosofia institucional;
- III – ciência e respeito às regras do CSE;
- IV – ciência e prática dos direitos e deveres do socioeducando;
- V – ciência e respeito à proposta socioeducativa;
- VI – ciência e prática do pacto de convivência;
- VII – elaboração do PIA.

Art. 32. A Fase Inicial objetiva apresentar as diretrizes do Programa Socioeducativo do CSE ao socioeducando e sua família, promovendo a ambientação dos mesmos e a inserção na proposta da Unidade.

Art. 33. São atividades da jornada socioeducativa da fase inicial:

- I – escolarização;
- II – profissionalização;
- III – atividades lúdicas;
- IV - atividades desportivas;
- V – oficinas;
- VI – grupos temáticos e reflexivos.

§1º. A escolarização de que trata o inciso I é atividade obrigatória.

§2º. As atividades lúdicas do inciso III são realizadas no espaço de convivência da moradia.

Art. 34. As atividades desportivas descritas no inciso IV do artigo anterior são realizadas na quadra ou campo. A atividade desportiva em outro local somente será realizada após anuênciam da subgerência de segurança.

DA FASE INTERMEDIÁRIA

Art. 35. A fase intermediária de atendimento subdivide-se em duas etapas, sendo seu objetivo despertar no socioeducando a necessidade e a importância de um acompanhamento mais intenso no seu processo socioeducativo, auxiliando para que se estabeleça um compromisso pessoal dentro do programa e manifeste responsabilidade, na conscientização do ato infracional cometido e de suas problemáticas pessoais.

Art. 36. São atividades da jornada socioeducativa da fase intermediária de atendimento:

- I – escolarização;
- II – atividades desportivas;
- III – atividades lúdicas;
- IV – oficinas;
- V – cursos profissionalizantes;
- VI – atividades de monitorias;
- VII – grupos temáticos e reflexivos.

§1º. A escolarização de que trata o inciso I é atividade obrigatória.

§2º. As atividades lúdicas do inciso III podem ocorrer dentro ou fora da moradia.

Art. 37. Excepcionalmente, a partir da fase intermediária são permitidas atividades externas que tenham cunho pedagógico específico.

Art. 38. A fase intermediária de atendimento é caracterizada pela convivência em microcomunidades.

Art. 39. Na fase intermediaria de atendimento, o socioeducando poderá receber de seus pais e/ou responsáveis, pertences para uso pessoal, conforme organização da unidade.

§1º. Não será permitida a entrada de vestimentas com estampas que promovam a violência ou apologia ao crime.

§2º. Os produtos de higiene pessoal devem obedecer os critérios de segurança estabelecidos pela Unidade.

§3 º. No segundo trimestre da fase intermediária poderão ser acrescidos de outros itens conforme determinado pela unidade

DA FASE CONCLUSIVA

Art. 39. A fase conclusiva de atendimento consiste na finalização do cumprimento efetivo das metas estabelecidas no PIA do socioeducando, na demonstração da valorização de uma convivência familiar/sociocomunitária e na busca de alternativas para efetivação de um novo projeto de vida.

Art. 40. São atividades da jornada socioeducativa da fase conclusiva de atendimento:

- I – escolarização;
- II – atividades desportivas;
- III – atividades lúdicas;
- IV – oficinas;
- V – cursos profissionalizantes;
- VI – atividades bônus;
- VII – grupos temáticos e reflexivos;
- VIII – atividades externas;
- IX – monitoria.

§1º. A escolarização de que trata o inciso I é atividade obrigatória.

§2º. As atividades lúdicas do inciso III podem ocorrer dentro ou fora da moradia.

Art. 41. Na fase conclusiva de atendimento, os familiares poderão acrescentar a lista outros pertences pessoais trazidos para o socioeducando conforme determinado pela unidade.

§1º. Não será permitida a entrada de vestimentas com estampas que promovam a violência ou apologia ao crime.

§2º. Os produtos de higiene pessoal devem obedecer os critérios de segurança estabelecidos pela Unidade.

Art. 42. Com o ingresso do socioeducando na fase conclusiva a equipe técnica de referência avaliará a possibilidade de realização de atividades externas como cursos (profissionalizante, técnico e/ou superior), inserção no mercado de trabalho e visita familiar monitorada.

CAPÍTULO IV DAS VISITAS

Art. 43. O atendimento ao art. 124, VII da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 se fará com:

- I – visita familiar;
- II – visita assistida;
- III – visita técnica;
- IV – visita familiar monitorada.

Art. 44. A incomunicabilidade do socioeducando é expressamente vedada, conforme artigo 124 §1º do ECRIAD.

Art.45. A autoridade judiciária poderá suspender temporariamente a visita, inclusive de pais ou responsável, se existirem motivos sérios e fundados de sua prejudicialidade aos interesses do adolescente, conforme §2º do artigo 124 do ECRIAD.

SEÇÃO I DA VISITA FAMILIAR

Art. 46. A visita familiar deverá ser realizada semanalmente.

Parágrafo único: Diante da ausência da família nas visitas semanais será facilitada ao adolescente e a sua família, outras formas de comunicação.

Art. 47. Para realizar a visita familiar é imprescindível o acolhimento dos visitantes pela equipe técnica, com a devida inserção no SIASES, constando a autorização.

§1º. O acolhimento de visitantes poderá ser realizado em qualquer dia da semana, exceto aos sábados, mediante agendamento com a equipe técnica de referência.

§3º. Para acolhimento, o visitante deverá apresentar documento de identificação com fotografia e comprovante de residência.

Art. 48. Cada socioeducando poderá receber a cada visita, no máximo, três pessoas devidamente acolhidas e autorizadas pela equipe técnica.

Art. 49. Os visitantes deverão se submeter aos procedimentos de segurança para ingresso no CSE, sob consequência de ter sua entrada proibida.

Parágrafo único. Os procedimentos de segurança para ingresso e permanência na unidade serão descritos em local visível na portaria.

SEÇÃO II DA VISITA ASSISTIDA

Art. 50. As visitas assistidas ocorrerão em dias úteis mediante agendamento prévio, terão até 01 (uma) hora de duração, serão acompanhadas, durante todo o período, por representantes da equipe técnica de referência e de segurança.

§1º. A visita assistida somente será autorizada após análise da equipe técnica de referência, onde verificar-se-á a viabilidade e interesse da visita ao socioeducando, visando sempre o bom desenvolvimento da medida socioeducativa.

§2º. O acolhimento de que trata o caput deverá ser realizado, preferencialmente, em dias úteis, com apresentação de documento de

identificação, comprovante de residência e demais documentos que a equipe técnica julgar necessários ao desenvolvimento da medida socioeducativa.

SEÇÃO IV

DA VISITA FAMILIAR MONITORADA

Art. 51. A visita familiar monitorada objetiva propiciar o fortalecimento do vínculo com a família, a reinserção na comunidade e o aprender a lidar com a liberdade de forma responsável.

Art. 52. A visita familiar monitorada consiste na saída do socioeducando com destino ao seu domicílio, sob a supervisão de seus pais e/ou responsáveis e monitoramento por meio telefônico e/ou presencial pelo CSE, visando concretizar as atividades previstas em termo de compromisso.

Art. 53. A visita familiar monitorada ocorrerá aos finais de semana, iniciando-se excepcionalmente na sexta-feira e encerrando-se no domingo.

Art. 54. A realização da visita se condiciona ao cumprimento de todos os seguintes requisitos:

- I – estar o socioeducando sendo acompanhado pela fase conclusiva de atendimento;
- II – preencher os requisitos da avaliação da equipe técnica de referência; e,
- III – não possuir qualquer restrição de atividades externas decretada pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único. A visita familiar monitorada poderá ser suspensa ou ter seus horários alterados a critério da equipe técnica de referência.

CAPÍTULO V

DA ASSISTÊNCIA

SEÇÃO I

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)
Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica, ES. CEP.: 29.150-413
Tel. (27) 3198-0830

DA ASSISTENCIA MATERIAL

Art. 55. São garantidos aos socioeducandos a assistência material necessária ao seu desenvolvimento físico, mental e emocional, através do fornecimento de alimentação balanceada e suficiente, vestuário, roupas de cama e banho, acesso a produtos e objetos de higiene e asseio pessoal, alojamento em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

Art. 56. Com o ingresso do socioeducando no CSE lhe será entregue kit de higiene pessoal, itens de vestuário, roupa de cama e banho e colchão para uso individual, mediante a assinatura de termo de compromisso de zelo e guarda.

Art. 57. Semanalmente será feita a troca de roupas de uniformes, cama e banho a cargo da equipe de segurança e do almoxarifado da Unidade.

Art. 58. O corte de cabelo e barbear serão realizados na moradia em que estiver inserido o socioeducando.

Art. 59. Os itens pessoais trazidos pelos visitantes para entrega aos socioeducandos serão distribuídos no decorrer da semana, sob os cuidados do almoxarifado.

SEÇÃO II

DA ASSISTENCIA EDUCACIONAL

Art. 60. É garantido ao socioeducando o acesso ao ensino fundamental e médio, obrigatória e gratuitamente, sem qualquer distinção.

Art. 61. O acesso ao nível superior de ensino estará condicionado à oferta na comunidade de cursos preparatórios e a capacidade do adolescente de ingresso, resguardado o seu acesso.

SEÇÃO III DA ASSISTENCIA PROFISSIONAL

Art. 62. É garantido ao socioeducando o acesso ao ensino profissional, resguardados os critérios dos parceiros da instituição que promovem os cursos internos e externos.

Art. 63. A Unidade empregará esforços no sentido de que toda escolha de formação profissional seja orientada vocacionalmente.

Art. 64. A educação profissional do socioeducando será desenvolvida desde o seu ingresso no CSE conforme segue:

- I – na fase inicial de atendimento será realizada orientação vocacional;
- II – na fase intermediária de atendimento será o socioeducando inserido nas atividades profissionalizantes;
- III – na fase conclusiva, a equipe buscará a inserção do socioeducando no mercado de trabalho, conforme sua qualificação.

SEÇÃO IV DA ASSISTENCIA CULTURAL

Art. 65. É garantido ao socioeducando o acesso às fontes de cultura, respeitando-se as diversas manifestações culturais e a liberdade de criação e expressão, através da participação em espetáculos de música, teatro, cinema, museu, tudo de acordo com o programa da fase de atendimento e seu comprometimento disciplinar.

SEÇÃO V DA ASSISTENCIA ESPORTIVA

Art. 66. É garantido ao socioeducando o acesso às atividades esportivas, com fins educacionais e de desenvolvimento à saúde, aliadas ao conhecimento sobre o corpo e à socialização.

Parágrafo Único - O acesso à espaços e atividades específicas se condicionam à fase de atendimento em que o socioeducando se encontrar.

SEÇÃO VI DA ASSISTENCIA AO LAZER

Art. 67. É garantido ao socioeducando o acesso a atividades recreativas e de lazer.

Parágrafo Único - O acesso à espaços e atividades específicas se condicionam à fase de atendimento em que o socioeducando se encontrar.

SEÇÃO VI DA ASSISTENCIA À SAÚDE

Art. 68. É garantido ao socioeducando a assistência à saúde, a promoção e a atenção integral a sua saúde por meio de ações educativas, preventivas e curativas e de forma articulada e integrada com o Sistema Único de Saúde nas instâncias municipal, estadual e federal, especialmente:

- I – acompanhamento do desenvolvimento físico;
- II – acompanhamento psicológico;
- III – orientação sexual e reprodutiva;
- IV – imunização;
- V – saúde bucal;
- VI – saúde mental;
- VII – controle de agravos;
- VIII – apoio à vítima de violência;
- IX – recebimento de medicamentos e insumos farmacêuticos;
- X – acesso a dietas especiais, devidamente prescritas.

SEÇÃO VII DA ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 69. A assistência social garantirá o acesso e a inclusão do adolescente nos programas, bens e serviços da rede socioassistencial, promovendo o fortalecimento da cidadania, por meio da convivência familiar e comunitária,

SEÇÃO VIII DA ESPIRITUALIDADE

Art. 70. A assistência religiosa primará pela liberdade de crença e participação será oferecida ao adolescente em local apropriado para encontros.

Parágrafo único. A prestação de assistência religiosa no CSE será feita através da interlocução das Organizações religiosas e SUESP (Subgerência responsável pela articulação deste eixo), e serão ofertadas neste espaço observado a disponibilidade de horários e locais da Unidade, de forma a não prejudicar as atividades obrigatórias dos socioeducandos e a segurança.

SEÇÃO IX DA ASSISTENCIA JURÍDICA

Art. 71. Ao socioeducando que não dispuser de advogado particular constituído, será garantido o acesso à assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública.

SEÇÃO X DA PROTEÇÃO

Art. 72. De acordo com as orientações Institucionais, Os socioeducandos cuja segurança estiver em risco poderão ser transferidos à moradia APE (Atendimento Pedagógico Especializado), obedecidas as prescrições da

Instrução de Serviço nº 087 de 29 de Janeiro de 2021 do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

TITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CSE

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO FÍSICA DA UNIDADE

Art. 73. O CSE tem capacidade operacional para atendimento de, no máximo, 90 (noventa) socioeducandos, por meio da sua estrutura física dividida em 07 (sete) moradias. Cada moradia é composta por 14 leitos individuais. A APE é composta por 10 (dez) leitos individuais.

Parágrafo único. A moradia APE não compõe o quadro de vagas, diante de sua natureza protetiva, sendo utilizada exclusivamente para acautelamento de socioeducandos em medida cautelar, prevista na Instrução de Serviço nº 087 de 29 de janeiro de 2020 do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

Art. 74. O CENTRO SOCIOEDUCATIVO de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei CSE é estruturado funcionalmente em:

- I – Gerência da Unidade;
- II – Subgerência Socioeducativa;
- III – Subgerência de Segurança
- IV – Equipe técnica;
- V – Equipe de apoio administrativo;
- VI – Equipe de segurança.

SEÇÃO I

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)
Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica, ES. CEP.: 29.150-413
Tel. (27) 3198-0830

DA GERÊNCIA DA UNIDADE

Art. 75. À Gerência da Unidade compete:

- I - desenvolver o programa de atendimento específico da unidade com base no projeto político pedagógico institucional;
- II – promover a coordenação e integração da comunidade socioeducativa da unidade;
- III - manter a diretorias do instituto, conforme sua área de competência, permanentemente informada sobre a dinâmica do atendimento, bem como de todos os acontecimentos que necessitem de orientações superiores;
- IV - racionalizar a ocupação da unidade de atendimento de forma que as instalações físicas possibilitem um adequado processo socioeducativo;
- V - promover o desenvolvimento de ações nas áreas de saúde, educação, cultura, lazer, esporte, espiritualidade e trabalho educativo, com vistas à inclusão social do socioeducando;
- VI - zelar pelo cumprimento das portarias e instruções de serviço oriundas das instâncias superiores da instituição;
- VII - promover o cumprimento da dinâmica funcional do programa de atendimento;
- VIII – determinar a instauração e designar os membros da comissão de avaliação disciplinar;
- IX - Garantir o fiel cumprimento das disposições das sentenças ou das demais determinações judiciais referentes aos socioeducandos, ou comunicar imediatamente às diretorias e ao sistema de justiça da impossibilidade de cumprimento;
- XI- convocar e presidir reuniões periódicas, no âmbito de gerenciamento, objetivando a socialização de informações, discussão de problemas e soluções;
- XII - monitorar as atividades de seus funcionários em complemento ao presente regimento interno e ao programa de atendimento;
- XIII – designar seu substituto para os casos de faltas, licenças, afastamentos e/ou impedimentos.
- XIV – acompanhar e analisar o consumo de materiais da unidade, garantindo as requisições necessárias de materiais permanentes e de consumo;

- XV – gerir e controlar as ações relacionadas aos recursos humanos da unidade;
- XVI – orientar os servidores da unidade quanto aos seus direitos e deveres;
- XVII – orientar os servidores quanto à utilização dos bens e serviços da unidade;
- XVIII – instituir procedimentos de logística de funcionamento da unidade, nos aspectos administrativos;

SEÇÃO II

DAS SUBGERÊNCIAS

SUBSEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 76. São atribuições comuns a todas as subgerências:

- I – assessorar, no âmbito de sua competência, a Gerência da Unidade;
- II – participar na elaboração e execução do Programa de Atendimento da Unidade, com base no Projeto Político Pedagógico Institucional;
- III – trabalhar em parceria com as demais subgerências na construção do processo socioeducativo, incentivando o trabalho integrado das equipes;
- IV – promover o cumprimento da jornada socioeducativa da unidade;
- V – auxiliar a Gerência da Unidade no planejamento, execução e avaliação das atividades do Programa de Atendimento no âmbito de suas atribuições;
- VI - elaborar e emitir diagnósticos e relatórios à Gerência sobre as ações da unidade, de caráter qualitativo e quantitativo, de modo a subsidiar decisões da Gerência, no âmbito de suas atribuições;

SUBSEÇÃO II

DA SUBGERÊNCIA SOCIOEDUCATIVA

Art. 77. São atribuições da Subgerência Socioeducativa:

- I - facilitar a inserção dos dados referentes ao atendimento socioeducativo junto aos sistemas de informações, no âmbito de atuação da equipe técnica;

- II - participar na construção e reformulação, quando necessário, do modelo do plano individual de atendimento e de projetos de intervenção socioeducativa;
- III - assegurar o cumprimento das atividades e atendimentos socioeducativos e no cumprimento da jornada socioeducativa da unidade;
- IV - fomentar projetos e as ações de intervenção da equipe técnica, definidas para o atendimento socioeducativo a ser desenvolvido junto aos socioeducandos, bem como estimular práticas para o aprimoramento da atuação da equipe técnica junto aos socioeducandos e suas respectivas famílias;
- V - propor e coordenar reuniões sistemáticas com as equipes de trabalho, para estudos de casos, planejamento, elaboração e atualização do plano individual de atendimento e relatórios periódicos referentes a cada socioeducando da unidade;
- VI - avaliar e propor melhorias nos projetos existentes, bem como estimular a criação de novos projetos voltados ao atendimento socioeducativo;
- VII - orientar, acompanhar e avaliar a equipe técnica, com o objetivo de zelar pela qualidade do atendimento ao adolescente em conflito com a lei;
- VIII - reunir-se periodicamente com a equipe técnica e com a subgerência de segurança, para definição de ações socioeducativas que possibilitem o aperfeiçoamento do atendimento socioeducativo;
- IX - promover a realização de diagnósticos que retratem a situação do atendimento socioeducativo;
- X - coordenar a construção dos relatórios avaliativos inerentes aos socioeducandos da unidade e o seu encaminhamento ao sistema de justiça, na forma da lei, envolvendo os diferentes profissionais do atendimento;
- XI - zelar pela articulação da equipe técnica com a rede de atendimento ao adolescente.
- XII - proporcionar a todos os socioeducandos da unidade o acesso às atividades escolares, profissionalizantes, esportivas, de lazer, culturais e religiosas;
- XIII - promover, com auxílio da Equipe Técnica, a realização de atividades socioeducativas;

SUBSEÇÃO III

DA SUBGERÊNCIA DE SEGURANÇA

Art. 78. São atribuições da Subgerência de Segurança:

- I – assegurar o cumprimento da Jornada socioeducativa da unidade, orientando no que tange às medidas de segurança necessárias;
- II – planejar e organizar em conjunto com o Subgerente Socioeducativo da unidade os métodos de execução das atividades socioeducativas;
- III - definir e acompanhar a escala dos plantões dos Coordenadores de Plantão da unidade;
- IV – orientar, acompanhar e supervisionar as ações de segurança nos espaços interno e externo da Unidade;
- V – sensibilizar e orientar a equipe de segurança quanto ao uso de moderação, discernimento e diálogo, orientando quanto às técnicas de mediação de conflitos nas intervenções de segurança;
- VI – orientar a equipe de coordenadores de plantão sobre os procedimentos adequados para a segurança preventiva e intervenciva no atendimento aos socioeducandos, de acordo com cada situação;
- VII – identificar em conjunto com os demais representantes da equipe, adequações e melhorias na sua área de atuação garantindo a participação de outras áreas;
- VIII – participar das intervenções técnicas junto aos socioeducandos, sempre que identificada a necessidade;
- IX – solicitar e controlar sistematicamente, os materiais necessários à dinâmica de segurança da unidade;
- X – manter contato direto com a Gerência de Segurança e Proteção a Pessoa.
- XI – participar na construção e reformulação dos projetos de intervenção socioeducativa.

SEÇÃO III

DA EQUIPE TÉCNICA

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)
 Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica, ES. CEP.: 29.150-413
 Tel. (27) 3198-0830

Art. 79. Equipe técnica é o corpo de servidores do IASES, de nível superior, lotados na Unidade, com o objetivo de compor o quadro previsto no art. 12, da Lei 12.594/12, e é composta por:

- I – Assistente Social;
- II – Pedagogo;
- III – Psicólogo; e,
- IV – Assistente Jurídico

Parágrafo único: A forma de distribuição dos profissionais que compõem a equipe multiprofissional deverá, preferencialmente, contar com uma dupla formada por assistente social e psicólogo, por moradia, como referencias na atuação, sendo complementada pelos pedagogos e assessores jurídicos divididos por fase de atendimento.

SUBSEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 80. São atribuições comuns a todos os membros da equipe técnica:

- I – participar na elaboração e execução do programa de atendimento da Unidade, com base no Projeto Político Pedagógico Institucional;
- II – Elaborar e realizar em conjunto com os demais socioeducadores:
 - a) Relatório avaliação Interdisciplinar, quando não realizado pelas Unidades de Internação Provisória;
 - b) Estudo de caso;
 - c) Plano Individual de Atendimento – PIA;
 - d) Relatório avaliativo;
 - e) Relatório extraordinário.
- III – acompanhar e avaliar o socioeducando no cumprimento da medida socioeducativa, efetuando-se os devidos registros junto ao prontuário individual;
- IV – promover a inserção familiar, comunitária e social do socioeducando que cumpre medida socioeducativa, buscando sempre que necessário, os serviços

da rede de atendimento ao adolescente, nas esferas municipal, estadual e federal;

V – preparar o socioeducando para a reinserção familiar e comunitária;

VI – conhecer e participar de todos os procedimentos de rotina da Unidade de Atendimento;

VII – realizar visita familiar para a obtenção de informações complementares sobre o socioeducando em cumprimento de medida socioeducativa na Unidade;

VIII – promover discussões e ações em parceria com os demais socioeducadores da Unidade, de modo a ampliar a percepção em relação ao socioeducando, família e a Instituição, favorecendo a interdisciplinaridade e o aprimoramento das ações desenvolvidas junto aos socioeducandos;

IX – registrar, em formulário próprio, os atendimentos e ações realizadas na Unidade;

X – inserir as informações, os dados e os registros relativos ao socioeducandos inseridos no sistema de informação do atendimento socioeducativo;

XI – utilizar instrumental técnico operativo para aprimorar o atendimento ao socioeducando e seus familiares, a fim de cumprir os objetivos do programa de atendimento, definidos conforme o Projeto Político Pedagógico Institucional;

XII – participar de processos de educação continuada;

XIII – participar de plantões técnicos, bem como de atividades internas e externas, demandadas pelo Instituto;

XIV – participar das reuniões de equipe multiprofissional;

XV – participar, na condição de membro ou relator da Comissão de Avaliação Disciplinar de que trata a Instrução de serviço nº 087 de 29 de janeiro de 2020, da Presidência do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo;

XVI – avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares;

XVII – elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos socioeducandos;

XVIII - manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos;

XIX – manter em ordem o prontuário individual dos socioeducandos, zelando pela sua organização, integridade e pelo sigilo de suas informações;

XX – executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas pela Subgerência Socioeducativa ou Gerência da Unidade.

SUBSEÇÃO II DO ASSISTENTE SOCIAL

Art. 81. São atribuições do Assistente Social:

- VI - realizar a verificação da correspondência dos socioeducandos;
- VII – orientar os socioeducando e seus visitantes quanto a entrada de pertences de acordo com o programa;
- VIII - orientar a visitação dos familiares aos adolescentes.

Participar da elaboração e execução do projeto político pedagógico do atendimento ao socioeducando, da construção e execução do Plano Individual de Atendimento – PIA, de projetos de intervenção socioeducativa, da elaboração do planejamento de processos de mobilização e organização da sociedade civil; dos programas de atendimento das unidades e do planejamento estratégico institucional, bem como dos demais documentos ordenadores da atuação do Instituto; Compor equipe interdisciplinar profissional; Participar dos processos de educação continuada, objetivando sua capacitação e desenvolvimento profissional; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à sua área de formação; Realizar acolhimento e avaliação inicial do socioeducando e da família; Realizar estudos de casos, visita domiciliar, atividades individuais e de grupo com os socioeducandos e familiares, visita assistida, levantamento de dados e estudo socioeconômico da família do socioeducando; Elaborar estudos, análises, relatórios, pareceres técnicos, pesquisas, notas técnicas e publicações na sua área de formação/atuação; desenvolver métodos e técnicas de atendimento ao socioeducando e sua família; Implementar instrumentos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação com foco em resultados; Elaborar projetos de mobilização de recursos, segundo a política organizacional; Emitir pareceres, laudos, relatórios periódicos, diagnósticos sociais, intervenções individuais e grupais com socioeducandos, familiares e comunidade; Registrar os atendimentos e promover os encaminhamentos necessários; Acompanhar

visitas assistidas envolvendo familiares e/ou referências pessoais dos socioeducandos; Promover atividades de integração familiar, comunitária e a inclusão social, articular com o sistema de garantias e direitos com rede socioassistencial para a promoção da inclusão social do socioeducando em cumprimento de medida socioeducativa, do egresso e de suas famílias; Atuar na perspectiva da intersetorialidade das ações para o atendimento ao socioeducando e sua família; Planejar, apoiar, analisar, formular, coordenar, executar, monitorar e avaliar planos, atividades, programas e projetos institucionais; Atuar nos plantões técnicos e atividades internas e externas; Articular as organizações públicas e/ou privadas a fim de estimular e desenvolver parcerias; Trabalhar no contexto de intervenção institucional com planejamento, organização, implementação e execução de rotinas; Desenvolver estudos técnicos, planos, programas, projetos e ações que objetivem o cumprimento das medidas socioeducativas, em conformidade com a regulação do SINASE e do Estatuto da Criança e do Adolescente; Formular, conceber e avaliar medidas e soluções que objetivem a otimização dos processos de gestão; Articular com o sistema de garantias de direitos e com a rede socioassistencial para a promoção da inclusão social do socioeducando e da sua família; Realizar atividades relacionadas à gestão de pessoas e saúde do trabalhador; Proceder atendimento social ao servidor; Colaborar na mediação de conflitos; Participar de comissões, fóruns, conselhos, grupos de estudos correlacionados no âmbito da Infância e Adolescência e áreas afins; Conduzir veículos, desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III DO PEDAGOGO

Art. 82. São atribuições do Pedagogo:

Participar e orientar a elaboração e execução do projeto político pedagógico da Instituição, da construção e execução do Plano Individual de Atendimento – PIA, da elaboração de projetos de intervenção socioeducativa, do planejamento

institucional; Participar de plantões técnicos e de atividades internas e externas, demandadas pela instituição, pertinentes à sua área de atuação; Compor equipes interdisciplinares; Realizar estudos de casos, atividades individuais e de grupo com os socioeducandos e familiares; Realizar diagnóstico educacional e relatórios da situação escolar do socioeducando, estudos, pesquisas, notas técnicas e publicações no âmbito da sua atuação; Planejar as ações pedagógicas na área educacional, cultural, esportiva e profissionalizante; Promover a integração das equipes de professores, instrutores nas atividades educativas; Realizar articulações junto a organizações públicas e/ou privadas a fim de estimular e desenvolver parceria; Atuar na elaboração e execução dos programas de atendimento das unidades e do planejamento estratégico institucional; Atuar na orientação educativa e profissional do socioeducando, no planejamento, execução, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos institucionais; Trabalhar com planejamento, organização e implementação de rotinas pedagógicas da unidade ou programa pedagógico; Desenvolver e implementar instrumentos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação com foco em resultados; Elaborar pareceres pedagógicos a fim de subsidiar relatório avaliativo do socioeducando a ser encaminhado aos órgãos competentes; Acompanhar os socioeducandos na rede escolar; Promover a intersetorialidade das ações institucionais e das políticas públicas para o atendimento ao socioeducando, sua família e a inclusão social, no que tange às ações educacionais e aquelas direcionadas à profissionalização; Desenvolver estudos técnicos, pesquisas, planos, programas, projetos e ações que objetivem a análise, reflexão e aprofundamento das questões relativas às medidas socioeducativas em conformidade com a regulação do SINASE e do Estatuto da Criança e do Adolescente; Formular, conceber e avaliar medidas e soluções que objetivem a otimização dos processos de gestão institucional de acordo com os assuntos específicos de sua área de atuação profissional; Sistematizar as informações pedagógicas de modo a subsidiar as atividades desenvolvidas; Emitir parecer técnico à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; Participar da elaboração do programa institucional de

gestão de pessoas, bem como, da elaboração de formação introdutórias e continuadas aos servidores; Participar de processos de educação continuada oferecidas pela instituição objetivando seu desenvolvimento profissional; Participar de comissões, fóruns, conselhos, grupos de estudos correlacionados no âmbito da Infância e Adolescência e áreas afins; Conduzir veículos, desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV DO PSICÓLOGO

Art. 83. São atribuições do Psicólogo:

Participar da elaboração e execução do projeto pedagógico institucional, dos programas de atendimentos socioeducativo, do planejamento estratégico institucional, da construção e execução do Plano Individual de Atendimento – PIA e de projetos de intervenção socioeducativa; Participar da construção de programas, projetos e ações; Compor equipe multidisciplinar e participar dos processos de educação continuada garantidos pela instituição e/ou que sejam de relevância para a socioeducação, objetivando sua capacitação e desenvolvimento profissional; Participar dos plantões técnicos e de atividades internas e externas demandadas pela instituição; Realizar acolhimento e avaliação inicial do socioeducando e da família, estudos de casos, investigação diagnóstica sobre o desenvolvimento intelectual, emocional, psicossocial, interesses e aptidões dos socioeducandos, avaliação e diagnóstico psicológico no âmbito social, intervenção psicoterapêutica, atendimento individual e grupal ao socioeducando e sua família; Acompanhar visitas assistidas e realizar visitas domiciliares e institucionais, quando necessário e pertinente à ampla compreensão e encaminhamento do caso; Planejar e organizar intervenções psicológicas utilizando-se de técnicas baseadas em referencial técnico-científico regulamentado e reconhecido pela profissão; Participar na compreensão dos processos intra e interpessoais do socioeducando, pautados na subjetividade, singularidade e individualidade do socioeducando; Promover

atividades de integração familiar e comunitária; Promover a intersetorialidade das ações para o atendimento do socioeducando e sua família; Subsidiar o socioeducando no processo de inclusão social, familiar e comunitária; Realizar atividades relacionadas à promoção, prevenção e recuperação no campo da saúde do socioeducando em cumprimento de medida socioeducativa, atuando tanto no âmbito da assistência quanto na gestão; Colaborar na articulação com o sistema de garantias de direitos e com a rede socioassistencial e com organizações públicas e/ou privadas a fim de estimular e desenvolver parcerias; Desenvolver e implementar instrumentos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação com foco em resultados; Atuar no planejamento, execução, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos institucionais desenvolvidos no âmbito da sua área de atuação; Sistematizar as informações de modo a subsidiar as atividades desenvolvidas; Desenvolver estudos técnicos, planos, programas, projetos e ações que objetivem o cumprimento das medidas socioeducativas, em conformidade com a regulação do SINASE e do Estatuto da Criança e do Adolescente; Formular, conceber e avaliar medidas e soluções que objetivem a otimização dos processos de gestão de acordo com os assuntos específicos de sua área de atuação profissional; Colaborar na mediação de conflitos; Participar de comissões, fóruns, conselhos, grupos de estudos correlacionados no âmbito da Infância e Adolescência e áreas afins; Desenvolver atividades relacionadas à gestão de pessoas, nas áreas de recrutamento e seleção de pessoal, diagnóstico e gestão do clima organizacional, programas de avaliação de desempenho e formação; Realizar atividades relacionadas à promoção e prevenção no campo da saúde do trabalhador, atuando tanto no âmbito da assistência quanto da gestão, priorizando ações na perspectiva da segurança do trabalhador e da promoção da qualidade de vida no trabalho; Conduzir veículos, desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V

DO ASSISTENTE JURÍDICO

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)
Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica, ES. CEP.: 29.150-413
Tel. (27) 3198-0830

Art. 84. São atribuições dos Assistentes Jurídicos:

- I-Participar da elaboração e execução do projeto pedagógico institucional, dos programas de atendimentos socioeducativo, do planejamento estratégico institucional, da construção e execução do Plano Individual de Atendimento – PIA e de projetos de intervenção socioeducativa;
- II-Participar da construção de programas, projetos e ações; Compor equipe multidisciplinar e participar dos processos de educação continuada garantidos pela instituição e/ou que sejam de relevância para a socioeducação, objetivando sua capacitação e desenvolvimento profissional;
- III- Participar dos plantões técnicos e de atividades internas e externas demandadas pela instituição;
- IV- Colaborar na articulação com o sistema de garantias de direitos e com organizações públicas e/ou privadas a fim de estimular e desenvolver parcerias;
- V- Desenvolver e implementar instrumentos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação com foco em resultados;
- VI- Atuar no planejamento, execução, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos institucionais desenvolvidos no âmbito da sua área de atuação;
- VII- Sistematizar as informações de modo a subsidiar as atividades desenvolvidas; Desenvolver estudos técnicos, planos, programas, projetos e ações que objetivem o cumprimento das medidas socioeducativas, em conformidade com a regulação do SINASE e do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VII- Formular, conceber e avaliar medidas e soluções que objetivem a otimização dos processos de gestão de acordo com os assuntos específicos de sua área de atuação profissional;
- VIII- Colaborar na mediação de conflitos;
- IX- Participar de comissões, fóruns, conselhos, grupos de estudos correlacionados no âmbito da Infância e Adolescência e áreas afins; Conduzir

veículos, desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;

X – assessorar, dentro de sua área de atuação, a Gerência da Unidade e Subgerências sobre situações envolvendo questões jurídicas;

XI – esclarecer e orientar a comunidade socioeducativa sobre as normas aplicáveis à infância e juventude no contexto de cumprimento de medida socioeducativa de internação;

XII – realizar o atendimento jurídico individual e de grupo com os socioeducandos;

XIII – manter os adolescentes cientes de sua situação jurídica, bem como os seus familiares;

XIV – acompanhar o ingresso de socioeducandos;

XV – encaminhar os socioeducandos para audiências;

XVI – manter registro diário dos socioeducandos internados;

XVII – auxiliar a Subgerência Socioeducativa, mantendo cronograma de reavaliação de medidas socioeducativas dos socioeducandos;

XVIII – intermediar a comunicação entre a Unidade e o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública.

Parágrafo único. Os Assistentes Jurídicos são hierarquicamente subordinados à Subgerência Socioeducativa, porém vinculados ao Núcleo de Assistência Jurídica do IASES – NAJUR, para assuntos da área de atuação.

XIX- Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DA EQUIPE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 85. A equipe de apoio técnico administrativo é o corpo de servidores do IASES, lotados na Unidade, designados com o objetivo de exercer as atividades meio do CSE dando suporte nos seguintes setores:

I – Recursos Humanos;

II – Almoxarifado e Patrimônio;

- III – Transporte e Manutenção;
- IV – Limpeza e Alimentação; Saúde
- V – Secretaria.

SUBSEÇÃO I

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Art. 86. São atribuições do apoio técnico administrativo no setor de Recursos Humanos:

- I – acompanhar diariamente a presença dos servidores que registraram ponto, apontando possíveis irregularidades;
- II – formalizar a contratação, orientar e acompanhar o ingresso de novos servidores na unidade;
- III – manter atualizada a relação de servidores da unidade, contendo nome, cargo, endereço, contatos telefônicos e e-mail;
- IV – manter a escala de trabalho das equipes atualizada e fixada em local visível;
- V – efetuar o controle de horas-extras observando o fortonto, e as devidas compensações, efetuando o controle de atrasos e absenteísmos;
- VI – realizar os devidos registros, controles e encaminhamentos de licenças;
- VII – divulgar os cursos ofertados pelo IASES e ESESP através de mecanismo disponíveis para a promoção do desenvolvimento profissional.
- VIII – elaborar planilha de programação anual de férias;
- IX – manter atualizado os mecanismos disponíveis para informes, esclarecimentos e orientações aos funcionários;

SUBSEÇÃO II

SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Art. 87. São atribuições do apoio técnico administrativo no setor de Almoxarifado:

- I – providenciar a solicitação mensal de materiais de consumo, que contemple toda dinâmica de funcionamento da unidade;
- II – receber os materiais, conferir e organizar no setor;
- III – administrar a liberação e entrega dos materiais de uso da unidade;
- IV – manter registros e controles de consumo dos materiais;
- V – levantar as necessidades de suprimento da unidade, viabilizando a sua reposição mensal;
- VI – levantamento dos bens patrimoniais em uso; mantendo atualizado o registro e a distribuição nos respectivos setores;
- VII – auxiliar no controle de movimentação dos bens móveis;
- VIII – realizar o levantamento de bens danificados e providenciar a sua retirada pelo setor de patrimônio central para providências de descarte/baixa;
- IX – atividade correlatas;

SUBSEÇÃO III

SETOR TRANSPORTE

Art. 88. São atribuições do apoio técnico administrativo no setor Transporte:

- I – controlar, providenciar e supervisionar os serviços de manutenção predial;
- II – controlar e supervisionar o uso e a manutenção dos veículos, assim como as cotas de combustível;
- III – controlar os gastos com energia elétrica, água, esgoto e telefonia;
- IV – providenciar para que sejam atendidas as necessidades referentes à coleta de lixo;
- V – controlar e supervisionar junto aos coordenadores as saídas dos veículos da unidade e as rotas utilizadas pelos motoristas;
- VI – executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas pela Subgerência Administrativa ou Gerência da Unidade.

SUBSEÇÃO IV

FUNÇÃO LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)
 Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica, ES. CEP.: 29.150-413
 Tel. (27) 3198-0830

Art. 89. São atribuições do apoio técnico administrativo e servidores do Centro de Fiscalização de Contratos – CFC:

- I – controlar e supervisionar os serviços de copa, fornecimento de refeições, limpeza;
- II – controlar a execução dos contratos de prestação de serviço de alimentação e limpeza;
- III – providenciar a realização da manutenção das áreas externas da unidade, incluindo os serviços de limpeza e jardinagem;
- IV – providenciar a manutenção e limpeza da caixa de água;
- V – providenciar e controlar o uso de gás liquefeito de petróleo;
- VII – manter registros e controles de consumo de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza;
- VIII – executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas pela Subgerência Administrativa ou Gerência da Unidade.
- IX- Acompanhar cada prestador de serviço que adentre na unidade;

SUBSEÇÃO V

SETOR DE ARQUIVO

Art. 90. São atribuições do apoio técnico administrativo no setor Secretaria:

- I – auxiliar na solicitação e distribuição de material de expediente;
- II – auxiliar na organização e manutenção dos documentos recebidos e produzidos pela unidade, principalmente, os destinados aos socioeducandos;
- III – executar outras atividades correlatas;

SEÇÃO V

DA EQUIPE DE SEGURANÇA

Art. 91. A equipe de segurança é o corpo de servidores do IASES, lotados na Unidade, com o objetivo de exercer as funções de segurança interna e externa dos socioeducando e interna de toda Comunidade Socioeducativa e visitantes

com o fito de promover a execução das atividades programadas em cumprimento ao atendimento socioeducativo.

SUBSEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE PLANTÃO

Art. 92. São atribuições da Coordenadoria de Segurança de Plantão:

- I – conhecer e orientar a operacionalização dos procedimentos de rotina funcional da unidade;
- II – coordenar, orientar e fiscalizar a equipe de agentes socioeducativos da unidade;
- III – coordenar a logística de movimentação dos agentes socioeducativos e socioeducandos, sendo corresponsável pelo cumprimento da jornada pedagógica;
- IV – participar do acolhimento institucional do socioeducando;
- V – supervisionar as tarefas dos agentes socioeducativos, definindo o posicionamento dos mesmos nas diversas atividades;
- VI – garantir preventivamente a integridade física e moral dos socioeducando e de toda Comunidade Socioeducativa;
- VII – providenciar o registro, em livro próprio, as atividades diárias da unidade, bem como as ocorrências e providências adotadas;
- VIII – coordenar e organizar a equipe para a correta distribuição de alimentos, bem como o desenvolvimento de hábitos de higiene pessoal e ambiental;
- IX – solicitar e controlar sistematicamente, os materiais necessários à dinâmica do atendimento rotineiro;
- X – manter estreita comunicação para o cumprimento da jornada socioeducativa;
- XI - promover a execução da rotina de segurança e da jornada socioeducativa;
- XII – fiscalizar a preservação predial, bem como solicitar o conserto das instalações, visando a segurança e integridade física dos atores da comunidade socioeducativa;

XIII – fiscalizar as condições de higiene ambiental do interior de toda a Unidade e solicitar a devida manutenção e higienização;

XIV – promover a mediação de conflitos entre os socioeducandos e servidores e indicar quando necessário a intervenção técnica, viabilizando o fortalecimento das práticas restaurativas;

XV – realizar periodicamente a comunicação com o sistema de videomonitoramento, CIODES e equipe gestora da unidade;

XVI – manter periodicamente os Agentes Socioeducativos que se encontram sob a sua coordenação atualizados quanto aos informes, instruções de serviços, cursos, normas.

XI – executar outras atividades correlatas.

DA EQUIPE DE AGENTES SOCIOEDUCATIVOS

Art. 93. São atribuições da equipe de agentes socioeducativos:

I – recepcionar os adolescentes recém-chegados, efetuando o seu registro, assim como de seus pertences;

II – providenciar o atendimento às suas necessidades de higiene, asseio, conforto, repouso e alimentação;

III – zelar pela sua segurança e bem-estar, observando-os e acompanhando-os em todos os locais de atividade diurnas e noturnas;

IV – acompanhar os socioeducandos nas atividades da rotina diária, orientando-os quanto a normas de conduta, cuidados pessoais e relacionamento com outros internos e funcionários;

V – relatar em livro o desenvolvimento da rotina diária, bem como tomar conhecimento dos relatos anteriores;

VI – realizar atividades recreativas, esportivas, culturais, artesanais e artísticas, seguindo as jornada socioeducativa;

VII – auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas, orientando os adolescentes para que mantenham a ordem, disciplina, respeito e cooperação durante as atividades;

- VIII – prestar informações ao grupo técnico sobre o andamento dos adolescentes para compor os relatórios e estudos de casos;
- IX – acompanhar os adolescentes em seus deslocamentos na comunidade;
- X – inspecionar as instalações físicas da unidade, recolhendo objetos que possam comprometer a segurança;
- XI – efetuar rondas periódicas para verificação de portas, janelas e portões, assegurando-se de que estão devidamente fechados e atentando para eventuais anormalidades;
- XII – manter-se atento às condições de saúde dos adolescentes, sugerindo que sejam providenciados atendimentos e encaminhamentos aos serviços médicos e odontológicos sempre que necessário;
- XIII – atender às determinações e orientações médicas, ministrando os medicamentos prescritos, quando necessário;
- XIV – realizar revistas pessoais nos adolescentes nos momentos de recepção, final das atividades e sempre que se fizer necessário, impedindo que mantenham a posse de objetos e substâncias não autorizadas;
- XV – acompanhar o processo de entrada das visitas dos socioeducandos, registrando-as em livro, fazendo revistas e verificação de alimentos, bebidas ou outros itens trazidos por elas;
- XVI – comunicar, de imediato, à direção, as ocorrências relevantes que possam colocar em risco a segurança da unidade, dos adolescentes e dos funcionários;
- XVII – dirigir veículos automotores, conduzindo adolescentes para atendimentos médicos, audiências e a outras unidades, quando se fizer necessário;
- XVIII – fornecer o material de higiene para os adolescentes, controlando e orientando o seu uso;
- XIX – providenciar a entrega aos socioeducandos de vestuários, roupa de cama e banho e material de uso pessoal, orientando sobre o seu uso;
- XX – conduzir veículo automotor do IASES.

Art. 103. São atribuições, além das descritas no artigo anterior, aos agentes socioeducativos incumbidos na função de motorista:

- I – transportar adolescentes em casos de viagens de recâmbio, audiências, consultas médicas, transferências de unidade e outros que se fizerem necessários;
- II – definir rotas e percursos de modo a garantir a economia de combustível e otimização do uso do veículo;
- III – conduzir funcionamento a diversos locais, para atendimento às necessidades técnicas e administrativas;
- IV – respeitar a legislação, normas e recomendações de direção defensiva;
- V – preencher diariamente o diário de bordo e as requisições de abastecimento do veículo;
- VI – verificar diariamente as condições de uso do veículo;
- VII – solicitar à administração a realização de reparos nos veículos, sempre que necessário;
- VIII – manter os veículos limpos e em condições adequadas de higiene e funcionamento;
- IX – auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais transportados no veículo;
- X – efetuar a prestação de contas das despesas de manutenção do veículo.

TITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 94. Todos os servidores lotados no CSE deverão conhecer e praticar as normas contidas no presente Regimento Interno.

Art. 105. As normas de ingresso de visitantes e servidores serão tratadas em ato próprio.

Art. 95. As normas deste Regimento Interno são aplicáveis aos internos, ainda que em movimentação ou em atividades externas.

Art. 96. Todos os dados relativos ao interno devem ser registrados no SIASES, sob pena de responsabilidade, nos termos da norma em vigor.

Art. 97. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência da Unidade.

ANEXO 2 :
FORMULÁRIOS

INTERVENÇÃO SOCIOEDUCATIVA	
Nome do Servidor:	Função:
Nome do Socioeducando:	Data: / /
Motivo:	

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)
Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica, ES. CEP.: 29.150-413
Tel. (27) 3198-0830

Desenvolvimento (resumo do diálogo e providências):	
Assinatura do Servidor:	
Assinatura do Socioeducando:	

FICHA DE AVALIAÇÃO SEMANAL	
FASE INICIAL	
Nome: _____	Abertura: _____ de _____ de 20_____
(<input type="checkbox"/>) R ¹ Falta leve	(<input type="checkbox"/>) D Destaque
(<input type="checkbox"/>) R ² Falta média	

Opções: Intervenção Socioeducativa, Destaque (D), Falta leve (R ¹). Falta média (R ²).

Ficha de Avaliação Semanal	
FASE INTERMEDIÁRIA – Primeiro Trimestre	
Nome: _____	Abertura: ____ de ____ de 20 ____
<input type="checkbox"/> R ¹ Falta leve <input type="checkbox"/> D Destaque	
<input type="checkbox"/> R ² Falta média	

Opções: Intervenção Socioeducativa, Destaque (D), Falta leve (R ¹). Falta média (R ²).

ROTEIRO PARA PASSAGEM DE ADOLESCENTE

1. Identificação

Data de Ingresso no CSE: ____ / ____ / ____

Nome:
Idade: ____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Estado Civil do adolescente: () Solteiro () Casado () União estável () Separados () Divorciados () Outros
Obs:
Filhos? Sim [____] Não [____] Quantos?
Observações:

2. Identificação familiar

Nome da mãe:
Viva? Sim [____]; Não [____]

Nome do Pai:
Vivo? Sim [__]; Não [__]
Responsável Legal:
Parentesco:
Situação dos pais: () Solteiros () Casados () União estável () Separados () Divorciados () Outros
Obs:
Endereços:
Telefones:

2. Lista de autorização de entrada no Centro Socioeducativo.

Nome	Grau de parentesco	Autorizado: Sim ou Não	Vale social: Sim ou Não	Observações

<p>Quem acompanha o processo socioeducativo? _____ _____ _____ _____ _____</p>				

4. Ações realizadas de acordo com as metas do PIA

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)
Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica, ES. CEP.: 29.150-413
Tel. (27) 3198-0830

Fase	Atividade	Evolução (Concluída, pendente ou não realizada)	Observações
Inicial			
Intermediária / Desenvolvimento / Analfabetismo			

Conclusiva			
	Encaminhamentos	Retorno (Positivo ou negativo)	Observações

	Data das visitas domiciliares: 1 ^a ____ / ____ / ____ Local: _____ 2 ^a ____ / ____ / ____ Local: _____ 3 ^a ____ / ____ / ____ Local: _____ 4 ^a ____ / ____ / ____ Local: _____		
	O Socioeducando tem autorizaçao para a realização de atividades externas? (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não		
	Visita domiciliar monitorada (com o adolescente): (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não Data: ____ / ____ / ____ Obs: _____ _____ _____		

	<p>Cartilhas concluídas:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Filosofia (<input type="checkbox"/>) Montanha Russa (<input type="checkbox"/>) Infância (<input type="checkbox"/>) Adolescência (<input type="checkbox"/>) Ajuste</p> <p>Obs: _____ _____</p>
	<p>Tarefas terapêuticas: (<input type="checkbox"/>) Genograma (<input type="checkbox"/>) Ecomapa (<input type="checkbox"/>)FOFA (<input type="checkbox"/>)Monografia (<input type="checkbox"/>) Projeção Social</p> <p>Outros: _____ _____</p>
	<p>Possui risco social? (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não</p> <p>Possui risco de vida? (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não</p> <p>Histórico de riscos e/ ou ameaças: _____ _____ _____ _____</p>
	Realizou Atividades externas pedagógicas: (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não

	<p>Informações escolares: () Declaração () Histórico</p> <p>Em qual série chegou? _____ Série atual: _____</p> <p>Observações: _____ _____</p>
	<p>Participa de oficina lúdica, esportiva ou profissionalizante? () Sim () Não</p> <p>Qual (ais)? _____</p> <p>Observações: _____</p>
	<p>Já realizou curso profissionalizante? Qual (ais)? _____ _____</p> <p>Observações: _____ _____</p>
	<p>Participa de monitorias? () Sim () Não</p> <p>Qual (ais)? _____</p>

	<p>Inserção no Mercado de Trabalho: (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não</p> <p>Empresa/ Local: _____</p> <p>Observações: _____ _____</p>
	<p>Faz acompanhamento psicológico na rede? (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não</p> <p>Onde? _____ _____ _____</p>
	<p>Faz uso de medicação controlada? (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não _____ _____ _____</p>
	<p>Breve análise comportamental do sujeito: _____ _____ _____ _____</p>
	<p>1ª Passagem de Técnicos:</p>

Programa: _____ para _____

Técnicos de Referência: _____

Data da passagem: ____ / ____ / ____

Assinaturas

Assistente Social

Psicólogo

Pedagogo

Ass. Jurídico

2^a Passagem de Técnicos:

Programa: _____ para _____

Técnicos de Referência: _____

Data da passagem: ____ / ____ / ____

Assinaturas

Assistente Social

Psicólogo

Pedagogo

Ass. Jurídico

3^a Passagem de Técnicos:

Programa: _____ para _____

Técnicos de Referência: _____

Data da passagem: ____ / ____ / ____

Assinaturas

Assistente Social

Psicólogo

Pedagogo

Ass. Jurídico

4^a Passagem de Técnicos:

Programa: _____ para _____

Técnicos de Referência: _____

Data da passagem: ____ / ____ / ____

Assinaturas

Assistente Social

Psicólogo

Pedagogo

Ass. Jurídico

5ª Passagem de Técnicos:

Programa: _____ para _____

Técnicos de Referência: _____

Data da passagem: ____ / ____ / ____

Assinaturas

Assistente Social

Psicólogo

Pedagogo

Ass. Jurídico

PLANO DE INTERVENÇÃO	
1. Identificação:	
Nome do socioeducando:	
Referência da CAD e RCO:	Tempo de cumprimento do plano:
Data de início:	Data de término:
2. Atividade a ser trabalhada: (descrever quais foram as ações imposta pela CAD, ou quais as ações proposta pela equipe)	
3. Objetivo: (Ao término deste trabalho queremos que o adolescente seja capaz de..?) Sempre iniciar a oração com verbo. Ex: Compreender a importância do respeito ao próximo.	
4. Desenvolvimento: (descrever como será feita as ações propostas, como a equipe irá trabalhar com o adolescente)	
5. Cronograma: (Inserir calendário de atividades com: data; temática; ação ; responsável pelo acompanhamento da execução)	

6. Monitoramento: (Como será verificado, pela equipe responsável, se o adolescente está cumprindo as tarefas estabelecidas pelo plano)

7. Avaliação: (Como será feita a avaliação do socioeducando)

8. Parecer técnico:

Assinaturas

Assistente Social

Assistente Social

Psicólogo

Psicólogo

Socioeducando

**ANEXO 3:
PERTENÇES**

Pertences da Fase Inicial:

Higiene pessoal:

- 01 Sabonete (07 dias)
- 01creme dental 90 gr (15 dias)
- 01 desodorante creme (30 dias)
- 01 escova (60dias)
- 01aparelho de barbear (15 dias)
- 01 repelente (30 idas)
- 01 shampoo 325ml (30 dias)
- 01 fio dental (30 dias) conversar com Segurança sobre a distribuição desse item
- 01 protetor solar (30 dias)
- 01 sabão em barra (30 dias)
- 01 sabão de coco (30 dias)

Observação: Os únicos pertences da família que a Inicial vai aceitar, quando faltar no almoxarifado é a cueca não podendo conter estampa, o livro religioso e o repelente.

Vestuário:

- 03 camisas (semanalmente)
- 03 bermudas (semanalmente)

03 cuecas (45 dias)
 01 toalha (semanalmente)
 02 lençóis (semanalmente)
 01 colcha (mensalmente)
 01 cobertor (mensalmente)
 01 par de chinelos (90 dias)

01 conjunto de moletom no inverno e em frentes frias apenas.

Data de entrega: Primeiro domingo de cada mês.

Troca de kit: Ocorrerá toda sexta-feira e será realizada pelos servidores do setor do Almoxarifado.

Observação: Sendo que o kit trocado semanalmente será composto por 02 camisas e 02 bermudas, na troca de kit 01 lençol.

PERTENCES DA FASE INTERMEDIÁRIA

Higiene pessoal:

01 Sabonete (7 dias),
 01creme dental 90 gr (15 dias),
 01 desodorante creme (30 dias),
 01 escova (60dias),
 01aparelho de barbear (15 dias),
 01 repelentes (30 idas),
 01 shampoo 325ml (30 dias),
 01 fio dental (30 dias)
 01 protetor solar (30 dias),
 01 sabão em barra (30 dias),
 01 sabão de coco (30 dias).

Vestuário:

03 camisas (semanalmente),
 03 bermudas (semanalmente),

03 cuecas (45 dias)
 01 toalha (semanalmente),
 02 lençóis (semanalmente),
 01 colcha e,
 01 cobertor (mensalmente),
 01 par de chinelo (90 dias),
 01 conjunto de moletom no inverno e em frentes frias apenas.

Os itens do vestuário fornecidos pela unidade só serão entregues quando a família não trouxer os materiais para os adolescentes.

Materiais que fazem parte do estímulo da Fase Intermediária.

Higiene pessoal:

04 Sabonete 90 gr
 01 Desodorante rollon(1)
 Shampoo 400 ml (1)
 Condicionador 400ml
 Escova dental (01)
 Creme dental até 180gr
 Fio dental (01)
 Protetor solar (1)
 Hidratante 200 ml (1)
 Sabão em Barra (2)
 Prestobarba com duas lâminas (02)
 Escova para lavar roupa (01)

Observação: todas as embalagens dos produtos têm que ser transparentes .

Vestuário:

03 camisas incluindo blusa de frio ou jaqueta (semanalmente) não podendo ser regata, camisa de time e nem apologias ao crime, política ou substanciasilícitas, não sendo vestimenta com cadarço;

03 bermudas/Calça (semanalmente) sem cadarço,

05 cuecas (45 dias),

01 par de chinelo de borracha similar Havaianas (90 dias),

01 par de tênis ou sapato

01 par de meia

01 kit (camisa e bermuda) será fornecido pela a unidade (será trocado mensalmente pelo setor do Almoxarifado devendo constar na jornada socioeducativa para melhor controle)

Utensílios

01 Ventilador 30 cm

01 livro religioso (sem capa dura e sem zíper)

A entrega de pertences será feita mensalmente no segundo domingo de cada mês.

PERTENÇES DA FASE INTERMEDIÁRIA AVANÇADA

Higiene pessoal:

01 Sabonete (7 dias),

01creme dental 90 gr (15 dias),

01 desodorante

creme (30 dias), escova (60dias),

01aparelho de barbear (15 dias),

01 repelentes (30 idas),

01 shampoo 325ml (30 dias),

01 fio dental (30 dias) .

01 protetor solar (30 dias),

01 sabão em barra (30 dias) e

01 sabão de coco (30 dias).

Vestuário:

03 camisas (semanalmente),
 03 bermudas (semanalmente),
 03 cuecas (45 dias)
 01 toalha (semanalmente),
 02 lençóis (semanalmente),
 01 colcha e 01 cobertor (mensalmente),
 01 par de chinelos (90 dias),
 01 conjunto de moletom no inverno e em frentes frias apenas.

Materiais que fazem parte do estímulo da Fase Intermediária Avançada

Higiene pessoal:

Sabonete 90 gr (04 unidades)
 01 Desodorante rollon
 01 Shampoo 400 ml
 01 Condicionador 400ml
 01 Escova dental
 01 Creme dental até 180gr
 01 Fio dental
 01 Protetor solar
 01 Hidratante 200 ml
 02 Sabões em Barra
 02 Prestobarba com duas lâminas
 01 escova para lavar roupa
 *Gel de cabelo ou creme de pentear 200 gr
 *Antisséptico bucal sem álcool 200 a 500 ml
 * Pente escova de palma

Observação: todas as embalagens dos produtos têm que ser transparentes

Vestuário:

04 camisas incluindo blusa de frio ou jaqueta (semanalmente) não podendo ser

regata, camisa de time e nem apologias ao crime, política ou substanciasilícitas,não sendo vestimenta com cadarço;
 04 bermudas/Calça (semanalmente) sem cadarço,
 05 cuecas (45 dias),
 01 par de chinelos de borracha similar Havaianas (90 dias),
 01 par de tênis ou sapato
 01 par de meias
 01 kit (camisa e bermuda) será fornecido pela a unidade e será trocado mensalmente, sempre nos dias da troca dos pertences.

Utensílios de uso permanente

- 01 Ventilador 30 cm.
- 01 livro religioso (sem capa dura e sem zíper) .

Troca dos pertences

Será na quarta-feira, devendo constar na jornada socioeducativa, feita pelo próprio adolescente que deverá ser direcionado ao Setor do Almoxarifado para fazer a troca dos itens de seus pertences.

A entrega de pertences será feita mensalmente no terceiro domingo de cada mês.

Pertences da Fase Conclusiva

Higiene pessoal:

- 01 Sabonete (7 dias),
- 01creme dental 90 gr (15 dias),
- 01 desodorante creme (30 dias),
- 01escova (60dias),
- 01aparelho de barbear (15 dias),
- 01 repelentes (30 idas),
- 01 shampoo 325ml (30 dias),
- 01fio dental (30 dias)

01 protetor solar (30 dias),
 01 sabão em barra (30 dias) e
 01 sabão de coco (30 dias).

Vestuário:

03 camisas (semanalmente),
 03 bermudas (semanalmente),
 03 cuecas (45 dias)
 01 toalha (semanalmente),
 02 lençóis (semanalmente),
 01 colcha e 01 cobertor (mensalmente),
 01 par de chinelos (90 dias),
 01 conjunto de moletom no inverno e em frentes frias apenas.

Materiais que fazem parte do estímulo da Fase Conclusiva Higiene pessoal:

04 Sabonete 90 gr
 01 Desodorante rollon
 01 Shampoo 400 ml
 01 Condicionador 400 ml
 01 Escova dental
 Creme dental até 180gr
 01 Fio dental
 01 Protetor solar
 01 Hidratante 200 ml
 02 Sabões em Barra
 02 Prestobarba com duas lâminas
 01 Escova para lavar roupa

*Gel de cabelo ou creme de pentear 200 gr

*Antisséptico bucal sem álcool 200 a 500 ml

* Pente escova de palma

Observação: todas as embalagens dos produtos têm que ser transparentes

Vestuário:

05 camisas incluindo blusa de frio ou jaqueta (semanalmente) não podendo ser regata, camisa de time e nem apologias ao crime, política ou substâncias ilícitas, não sendo vestimenta com cadarço;

05 bermudas/Calça (semanalmente) sem cadarço,

05 cuecas (45 dias),

01 par de chinelos de borracha similar Havaianas (90 dias),

01 par de tênis ou sapato

02 par de meias

01 kit (camisa e bermuda) será fornecido pela a unidade e será trocado mensalmente, sempre nos dias da troca dos pertences.

Utensílios de uso permanente

01 Ventilador 30 cm

01 livro religioso (sem capa dura e sem zíper)

01 Espelho 15x20 fixo

01 relógio emborrachado e pequeno

Troca dos pertences

Será na quarta-feira, devendo constar na jornada socioeducativa, feita pelo próprio adolescente que deverá ser direcionado ao Setor do Almoxarifado para fazer a troca dos itens de seus pertences.

A entrega de pertences será feita mensalmente no quarto domingo de cada mês.

Retorno da Visita Monitorada

Ao retornar da visita monitorada o adolescente deverá passar pela revista minuciosa pelos servidores da segurança, após a revista o adolescente irá colocar o uniforme da unidade que ficará disponível na relatoria.

A roupa que o adolescente vier de casa, deverá passar por uma revista criteriosa, após ser colocado em sacola plástica, ser identificado com o nome completo e entregue no setor do Almoxarifado.

Em momento nenhum o adolescente poderá adentrar na unidade com a roupa que ele veio de casa.

O setor do Almoxarifado, posteriormente deverá fazer uma nova revista na roupa e caso seja identificado alguma irregularidade deverá ser comunicado ao Subgerênciade Segurança. Após a revista, não sendo identificada nenhuma irregularidade a roupa deverá ser entregue ao adolescente.

ANEXO 4:

PLANO DE ATENDIMENTO DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO - APE

Moradia específica para socioeducandos quando em necessidades de atendimento mais específico; seja para atendimento pedagógico, necessidades psicoterapêutas, necessidades de isolamento por questões de saúde, ou necessidades de prevenção de segurança.

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)
Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica, ES. CEP.: 29.150-413
Tel. (27) 3198-0830

Deve-se observar o menor número de socioeducandos no espaço de convivência, o uso de algemas será necessário, se houver alguma agressividade demostrada pelo socioeducando deste espaço; o tempo na hora de convívio deve ser de aproximadamente 120 minutos (02h00min), cabendo ao coordenador analisar se o tempo pode ser flexibilizado.

Todos os direitos deverão ser garantidos para os socioeducandos que encontrarem-se na APE.

O encaminhamento de socioeducando em Atendimento Pedagógico Especializado será aplicável nos casos de ocorrência de infrações de natureza média, e grave.

O socioeducando em Atendimento Pedagógico Especializado, preventivamente ou não, será admitido caso seja determinado, exclusivamente, pelo Coordenador de Plantão, Subgerente de Segurança, Subgerente Socioeducativo e dirigente da Unidade, respectivamente pelo seu substituto.

O responsável pela a execução do encaminhamento do socioeducando ao Atendimento Pedagógico Especializado deverá garantir, a saber:

- colchão; material de higiene; e
- roupa de cama e banho.

Cabe ao Departamento Socioeducativo comunicar aos pais ou responsáveis a transferência do socioeducando para o Atendimento Pedagógico Especializado, tendo em vista as regras das visitas semanais serem diferenciadas. Quando a ocorrência for na sexta-feira, após as 17horas e/ou no sábado, a visita dominical será mantida pelo familiar, porém, assistida de 01 hora.

I. DA PERMANÊNCIA NA APE

Durante a permanência do socioeducando no Atendimento Pedagógico Especializado, serão observadas as seguintes medidas:

- a) suspensão dos benefícios de saídas semanais, quinzenais e especiais, já autorizadas até a data da ocorrência;
- b) proibição de recebimento de objetos e alimentos de qualquer espécie trazidos pelos visitantes;
- c) suspensão das atividades recreativas, passeios e outras não obrigatórias, excetuando as atividades obrigatórias nos termos da lei.
- d) na hipótese de falta de vagas no Atendimento Pedagógico Especializado ou na impossibilidade de permanência no local devido a conflitos com outros internos, o socioeducando cumprirá a medida cautelar e sanção disciplinar em seu quarto e estará sujeito às regras desta, devendo ser, imediatamente, recolhido ao espaço da APE, assim que for afastado o motivo impeditivo.
- e) A escola, os cursos profissionalizantes, os horários de banho de sol estabelecidos e atendimentos de saúde e técnicos são direitos do socioeducando em Atendimento Especializado. Assim, trata-se da manutenção do socioeducando em local distinto do seu núcleo de convivência de origem, sem prejuízo das atividades obrigatórias, conforme preconiza a legislação.

II. RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DE PLANTÃO

A comunicação sobre o recolhimento do jovem ao Atendimento Pedagógico Especializado dar-se-á por meio da elaboração do relatório de ocorrência, em formulário próprio, contendo a data, hora, motivo do recolhimento a APE, e origem do socioeducando.

Deverá ser encaminhada a comunicação formal, via edoc's ao fluxo de ocorrência os registros realizados, fotos e laudos no que couber, e demais encaminhamentos para ciência do dirigente da Unidade.

III. RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR DA APE

O Servidor designado pelo Coordenador de Segurança, ao Atendimento Pedagógico Especializado deverá registrar no livro de ocorrências diárias os seguintes dados:

- nome completo do socioeducando;
- infração disciplinar cometida;
- Casa de origem;
- data e hora da entrada na APE;
- data e hora da saída prevista da APE.
- Registro de andamento.

IV. DEVERES DO SOCIOEDUCANDO AO INGRESSAR NA APE

Ao ingressar no Atendimento Pedagógico Especializado o socioeducando deverá:

- submeter-se à revista pessoal;
- submeter seus pertences à vistoria minuciosa;
- cumprir as orientações recebidas relativas às regras vigentes na APE.
- Cumprir com plano de intervenção estipulado para ele;
- Submeter-se a hora pedagógica multidisciplinar;
- Cumprir com os horários predeterminados;
- Respeitar as regras de segurança socioeducativa.

V. DO MATERIAL DA UNIDADE QUE FICARÁ DISPONÍVEL AO SOCIOEDUCANDO NA APE:

- 01 colchão;
- 02 cobertores;
- 01 lençol;
- 01 toalha de banho;
- 01 escova de dente;

- 01 creme dental;
- 01 sabonete;
- 01 desodorante em bastão sólido ou em creme em embalagem transparente;
- 02 cuecas;
- 02 bermudas; e
- 02 camisetas.
- 01 conjunto de moletom no período de frio.

Importante: O porte de material escolar e/ou pedagógico fornecido pela escola e/ou atividade profissionalizante pelo departamento socioeducativo será disponibilizado ao socioeducando, em conformidade com as e orientações/especificações do Departamento de Segurança.

VI. DAS ATIVIDADES ESCOLARES E LABORATIVAS

I - o socioeducando encaminhado ao Atendimento Pedagógico Especializado não será suspenso das suas atividades escolares e laborativas, quando da ocorrência de infrações de natureza média ou grave, SALVO, quando tratar-se de proteção da integridade física no ambiente escolar e profissional, e ainda, com a ciência do Dirigente da Unidade, Departamento Socioeducativo, que informará a equipe da escola/profissionalizante, e equipe de referência.

II - a suspensão das atividades de escolarização e profissionalizante serão por, no máximo, 05 (cinco) dias, período esse que a Unidade estará adotando medidas para que o socioeducando possa ser inserido nesses espaços de forma a garantir a sua integridade física.

VII. DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA NA APE

I – Caso o socioeducando volte a cometer falta durante sua permanência no Atendimento Pedagógico Especializado, poderá ser submetido a um novo plano de intervenção, sendo caracterizado como falta grave, a uma nova seção de CAD.

VIII. DAS VISITAS AO SOCIOEDUCANDO NA APE

I – o socioeducando que estiver em cumprimento de medida cautelar, plano de intervenção/sanção aplicada pela CAD, preferencialmente, receberá visita assistida, durante a semana, conforme organização do Departamento Socioeducativo;

II - será vedado aos visitantes trazer qualquer alimento, material ou objetos para o socioeducando, à exceção de material de higiene quando autorizado e remédios com prescrição médica que serão entregues ao Setor de Saúde, juntamente com a receita;

III - a visitação para os socioeducandos do Atendimento Pedagógico Especializado poderá ser realizada em espaço externo a APE, no que couber;

IV - ao socioeducando que cumpre medida será disponibilizada ligação semanal, caso não tenha recebido visita;

Parágrafo único: Qualquer tipo de ocorrência no horário da visitação deve ser anotado no livro de acompanhamento diário, e repassada para registro no Livro Ata da Relatoria.

IX. DO BANHO DE SOL NA APE

I - será individualizado e/ou por quartos, respeitando a situação de cada socioeducando, com duração de 02 (duas) horas, ficando a cargo dos Servidores da APE a escala dos horários. Neste período, o socioeducando poderá fazer a higienização do quarto no qual ele está recolhido;

II - no retorno do socioeducando ao quarto, ele deverá ser submetido à revista pessoal.

X. DA HORA PEDAGÓGICA MULTIDISCIPLINAR

Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE)
 Alameda Elcio Alvares, s/nº, Tucum, Cariacica, ES. CEP.: 29.150-413
 Tel. (27) 3198-0830

I – o socioeducando submetido aos protocolos da APE, será atendido de forma conjunta, quando necessário, pelo Coordenador de Segurança designado, equipe de referência, Agente Socioeducativo designado para que se realize uma intervenção dialógica, considerando o histórico do socioeducando, seus avanços, suas possibilidades, pacto de convivência e outras medidas que visem a responsabilização do socioeducando em dia e horário marcado pela equipe.

II - o socioeducando deverá submeter-se as ações pedagógicas proposta pela equipe multidisciplinar, como por exemplo: Fazer a leitura de um livro indicado pela equipe de referência e apresentar um seminário com o tema proposto pela equipe composta multidisciplinar designada.

XI. DO TÉRMINO DA SANÇÃO E LIBERAÇÃO DA APE

I – o socioeducando somente será liberado do Atendimento Pedagógico Especializado quando concluirá a medida disciplinar ou mediante autorização da Direção da Unidade ou do Departamento Socioeducativo e de Segurança, impreterivelmente, até às 18 horas, devendo o jovem ser encaminhado à Casa de origem e/ou a Casa que for destinada pela equipe de referência, juntamente com os seus pertences, exceto em situações de avaliação da necessidade de preservação de integridade física dos socioeducandos por parte do Departamento de Segurança e Socioeducativo;

II - ao término da sanção o socioeducando deverá entregar seu alojamento totalmente higienizado, conforme foi recebido.

XII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho a ser realizado no espaço do Atendimento Pedagógico Especializado, visa a intensificação das ações socioeducativas para que o socioeducando comprehenda a irregularidade de seu ato de indisciplina e que seja ressignificado quanto individuo em desenvolvimento, ao mesmo, não incorrendo em novas irregularidades.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/05/2024 16:43:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SIMONE GUDDI DA SILVA PEREIRA (ASSISTENTE JURÍDICO SOCIOEDUCATIVO - DT - CSE - IASES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SG31D2>